PODER JUDICIÁRIO





SAF - Setor de Anexo Fiscal Fórum de Atibaia Processo: 048.01.2007.500614-8/000000-000 Grupo: 5.Fazenda Pública Municipal Ação: 510-Execução Fiscal (em geral) Dívida Ativa: 102996 119590 131864 Valor da Causa: R\$1.406,10 Valor de Alçada: R\$1.845,58 Data Distribuição : 28/11/2007 Hora: 11:36 Data Alteração : 10/11/2008 Hora: 15:53 Tipo de Distribuição : Livre EXQ: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ATIBAIA EXO: SAEPI LTDA SOCIEDADE ADM. DE EMPREEND. É PARTIC. IMOBILIÁRIAS. N° DE ORDEM: 02.01.2007/002698 **AUTUAÇÃO**

Em _____ de ____ de____ autuo neste Ofício ____ que segue(m) e lavro este termo.

Eu, ________, Escr., subscr.

REG. SOB nº 260	18/07
LIVRO nº	- Fls



ESTADO DE SÃO PAULO

OJ Q

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DO SERVIÇO ANEXO DAS FAZENDAS DA COMARCA DE ATIBAIA – SP

A FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ATIBAIA, por seu Advogado infra-assinado, constituído através de instrumento de mandato arquivado em Cartório, vem, respeitosamente, à presença de V.Exa., com fulcro na Lei Federal 6.830/80 e na(s) anexa(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa, ajuizar EXECUÇÃO FISCAL, em face de:

SAEPI SOC EMP PART IMOB LTDA

RG:

CPF: 43216423/0001-56

RUA STELLA, 515 - BL C - 6 AND - VILA MARIANA

SAO PAULO - SP - CEP: 04011-002

Requer, pois, seja(m) o(s) Devedor(es) ou Responsável(eis), devidamente CITADO(S), para, no prazo legal, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) Certidão(ões) em anexo, atualizado(s) monetariamente, com os acréscimos legais, honorários e custas processuais; ou, no caso de não pagamento, nos termos acima, requer seja o Juízo devidamente garantido, na forma do disposto em Lei, sob pena de penhora de bens suficientes até a integral satisfação do(s) débito(s), compreendendo o principal e acessórios.

Nestes termos, requer os benefícios do § 2º do Art. 172 do C.P.C., caso seja necessária diligência do Sr. Oficial de Justiça; atribuindo-se à Execução Fiscal, nos termos da legislação, o valor de R\$********1.406,10 sujeito à respectiva atualização, na data do efetivo pagamento.

P. deferimento.

Atibaia, 26 de Novembro de 2007

VALOR DA DÍVIDA:

PRINCIPAL:

CORREÇÃO MONETÁRIA:

MULTA:

JUROS:

TOTAL:

R\$**********842,d6 R\$********127,87 R\$******48,54 R\$**********387,63

R\$*******1.406.10

Inscrição: 19 071.003.00-0056259 Exercícios: 2.003,2.004,2.005,

ANA CLAUDIX AUR ROQUE

OAB: Ø114597/SP

002698/07



DIVISÃO DA DÍVIDA ATIVA

<u>a</u> '

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA

Nº 102996

CERTIFICO que o Sr.(a) ARMANDO NIETO
SAEPI LTDA SOCIEDADE ADM DE EMPREEND E PARTIC IMOBILIARIAS

Com endereço à RUA STELLA, 515 BL C - 6 AND VILA MARIANA - SAO PAULO - SP - CEP: 04011-002

É devedor da Fazenda Pública Municipal do valor abaixo, inscrito em 02/01/2004 às fls. 0064 do livro de Dívida Ativa nº 0130, cuios assentamentos conferem com os desta Certidão.

livro de Dívida Ativa nº 0130, cujos assentamentos conferem com os desta Certidão. Referência: Imóvel Situado a RUA 2 - ATIBAIA - SP - CEP: -Ouadra: D Lote(s): 03 Loteamento: RANCHO MARINGA INSCRIÇÃO FISCAL: 19.071.003.00-0056259 OBSERVAÇÕES: **EXERCÍCIO** 2003 DISCRIMINAÇÃO VI.Originário R\$ TOTAL R\$ Vencimentos Natureza Parc. IMPOSTO TERRITORIAL (DIVIDA ATIVA) 10/03/2003 253,10 253,10 01 **FUNDAMENTO LEGAL** TOTAL: 253,10 Legislação Federal - Lei nº 6.830/80 Valor Originário......R\$ 253,10 Legislação Municipal - Lei Complementar nº 280/98 com suas Alterações posteriores. Correção Monetária....R\$ 55,61 DOS ACRÉSCIMOS LEGAIS / FÓRMULA DE CALCULO MULTA DE MORA – 5% sobre o valor corrigido Multa.....R\$ 15,44 JUROS DE MORA – 1% a/m sobre o valor corrigido ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA - Índices atualizados pela tabe-Juros.....R\$ 159,13 La do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. **TERMO INICIAL 11/03/2003** Total da Dívida......R\$ 483,28 O referido neste documento corresponde à verdade e o certifico sob o compromisso de meu cargo. Atibaia, aos 13 de novembro de 2.007 Eliana Batista Hodson Gerente da D.Divida Ativa do Município

Emitido por: Prescon

002698/07



CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA

Nº 119590

CERTIFICO que o Sr.(a) ARMANDO NIETO SAEPI LTDA SOCIEDADE ADM DE EMPREEND E PARTIC IMOBILIARIAS

Com endereço à RUA STELLA, 515 BL C - 6 AND VILA MARIANA - SAO PAULO - SP - CEP: 04011-002

É devedor da Fazenda Pública Municipal do valor abaixo, inscrito em 03/01/2005 às fls. 0033 do

livro de Dívida Ativa nº 0143, cujos assentamentos conferem com os desta Certidão. Referência: Imóvel Situado a RUA 2 - ATIBAIA - SP - CEP: -Quadra: D Lote(s): 03 Loteamento: RANCHO MARINGA INSCRIÇÃO FISCAL: 19.071.003.00-0056259 OBSERVAÇÕES: EXERCÍCIO 2004 DISCRIMINAÇÃO Parc. Vencimentos Natureza VI.Originário R\$ TOTAL R\$ 20/01/2004 IMPOSTO TERRITORIAL (DIVIDA ATIVA) 286,32 286,32 01 **FUNDAMENTO LEGAL** TOTAL: 286,32 Legislação Federal - Lei nº 6.830/80 Valor Originário......R\$ 286,32 Legislação Municipal - Lei Complementar nº 280/98 com suas Alterações posteriores. Correção Monetária....R\$ 44,54 DOS ACRÉSCIMOS LEGAIS / FÓRMULA DE CALCULO MULTA DE MORA – 5% sobre o valor corrigido Multa......R\$ 16,56 JUROS DE MORA – 1% a/m sobre o valor corrigido ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA – Índices atualizados pela tabe-134,19 Juros......R\$ La do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. **TERMO INICIAL 21/01/2004** Total da Dívida......R\$ 481,61 O referido neste documento corresponde à verdade e o certifico sob o compromisso de meu cargo. Atibaia, aos 13 de novembro de 2.007 Eliana Batista Hodson Gerente da D.Divida Ativa do Município 002698/07 Emitido por: Prescon





Prefeitura da Estância de Atibaia DIVISÃO DA DÍVIDA ATIVA

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA

Nº 131864

CERTIFICO que o Sr.(a) ARMANDO NIETO SAEPI LTDA SOCIEDADE ADM DE EMPREEND E PARTIC IMOBILIARIAS

Com endereço à RUA STELLA, 515 BL C - 6 AND VILA MARIANA - SAO PAULO - SP - CEP: 04011-002

É devedor da Fazenda Pública Municipal do valor abaixo, inscrito em 02/01/2006 às fls.

livro d	e Dívida Ativa ı	nº 0155, cujos assentamentos conferem com o	s desta Ce	rtidão.		
Quadr	2 ΓΙΒΑΙΑ - SP - (a: D	Imóvel Situado a CEP: - Lote(s): 03 Loteamento: RAI 9.071.003.00-0056259	NCHO MAR	RINGA		
OBSE	RVAÇÕES:			EX	KERCÍCIO	
					2005	
		DISCRIMINAÇÃO			-	
Parc.	Vencimentos	Natureza		Vl.Originário R\$	TOTAL R\$	
01	20/01/2005	IMPOSTO TERRITORIAL (DIVIDA ATIV	/A)	302,64	302,64	
	ı					
	FU	NDAMENTO LEGAL		TOTAL	302,64	
		- Lei nº 6.830/80 <u>al</u> – Lei Complementar nº 280/98 com suas	Valo	r Originário	R\$ 302,64	
_		Alterações posteriores. OS LEGAIS / FÓRMULA DE CALCULO	Cor	reção Monetária	R\$ 27,72	
MUI	TA DE MORA	A – 5% sobre o valor corrigido	Mu	lta	R\$ 16,54	
JUROS DE MORA – 1% a/m sobre o valor corrigido ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA – Índices atualizados pela tabe- La do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. TERMO INICIAL 21/01/2005			Juro	JurosR\$ 94,31 Total da DívidaR\$ 441,21		
			/ /	— — — — — — — — — — — — — — — — — — —	/ 441,21	
		umento corresponde à verdade ompromisso de meu cargo.	diana	2 B 1/1	La	
Atiba	ia, aos 13 de no	ovembro de 2.007	E	Eliana Batista Ho	odson va do Município	

Emitido por: Prescon

002698/07

Proc. Nº 002698/07 Fls. 6

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que os presentes autos foram registrados sob nº 002698/07 no livro de registro de feitos pelo sistema informatizado.

Atibaia,28/11/07. Eu,

,Escrevente, subscrevi.

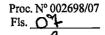
JUNTADA

Em 11 de dezembro de 2007, junto a estes autos a petição que segue.

Eu,

, Escrevente, subscrevi.

002698/07





ESTADO DE SÃO PAULO. SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DO SERVIÇO ANEXO FISCAL DAS FAZENDAS DA COMARCA DE ATIBAIA / SP

J. Defiro a alteração conforme requerido, procedendo-se às retificações necessárias, com a possível urgência.

Nos termos do artigo 7° da Lei 6830/80, defiro a

Para os casos de pagamento ou de não oferecimento de embargos fixo os honorários advocatícios em 10% sobre valor total do débito.

I.

E.F.N° 002698/07 C.F.N° 19.071.003.00-0056259

EXECUTADO: SAEPI SOC EMP PART IMOB LTDA

Atibaia, 11 de Dezembro de 2007

MARCOS COSME PORTO

Juiz de Direito

A FAZENDA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, por seu (ua) advogado (a) e procurador (a) infra-assinado (a), vem mui respeitosamente à presença de V.Ex.a., requerer a alteração do pólo passivo da presente execução para o real devedor:

Nome: ARMANDO NIETO RG e CPF: e 036680458-87

COMPROMISSARIO: SAEPI LTDA SOCIEDADE ADM DE EMPREEND E PARTIC

IMOBILIARIAS

RG e CPF: e 43216423/0001-56

Endereço: RUA STELLA, 515 BL C - 6 AND

VILA MARIANA - SAO PAULO - SP - CEP: 04011-002

Isto posto, reitera-se o pedido de fls. 02.

Termos em que, Pede Deferimento. Atibaia, 11 de Dezembro de 2007.

Dra Ana Cláudia Aur Roque

Proc.	Nº 002698/07
Fls.	ර ර්

CERTIDÃO

		nprimento ao r. despacho r zado quanto a alteração do p	
ação. Atibaia 1 0 NOV 2008 subscrevi.	Eu,	Sâmia Shigueko Suzuki Escrevente Téc. Judiciário	,Escrevente,
	4		

CERTIDÃO

Certifico e	dou ie que em cur	nprimento	ao r. despact	no retro expedi:
(×) carta o	de citação, conform	ne cópia qu	ue segue.	_
() mand	ado de citação / pe	nhora, cor	nforme cópia	que segue, entregando-o ao
(a) Oficial	l (a) de Justiça _			, mediante carga em livro
próprio. Atibaia,	1 2 NOV. 2008	Eu,	. O :	Escrevente, subscrevi.
		Sönia Ezcro	i Skigueko Si wente Téc. Judio	uzuki ciório 002698/07



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

SAF - Setor de Anexo Fiscal - Atibaia

Dr. José Roberto Paim, 99 - Parque dos Coqueiros- Atibaia/SP - CEP: 12940-910.

Processo n° Ordem n° 002698/07

Ação: Execução Fiscal (em geral)

Exequente: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ATIBAIA

Executado (a) (s): ARMANDO NIETO

COMPROMISSARIO: SAEPI LTDA SOCIEDADE ADM DE

EMPREEND E PARTIC IMOBILIARIAS

CARTA DE CITAÇÃO

De ordem do Meritíssimo Juiz de Direito do Serviço Anexo das Fazendas da Comarca de Atibaia, Estado de São Paulo, nos termos do artigo 8°, inciso I, da Lei n° 6.830/80, fica(m) o(a) (s) executado(a) (s), CITADO(A) (S), na qualidade de devedor(a) (es) da FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ATIBAIA, conforme petição, certidão(ões) de dívida(s) ativa(s) e despacho, que por cópias autênticas acompanham a presente, para que, no prazo de cinco (05) dias, pague o débito fiscal, objeto de cobrança através da Execução Fiscal referendada, acrescido dos encargos legais (juros, multa e correção monetária), bem como, honorários advocatícios, custas e despesas processuais; ou nomeie bem(ns), para garantir a Execução Fiscal, na forma do disposto no artigo 9°, da mesma Lei.

ADVERTÊNCIA(S)

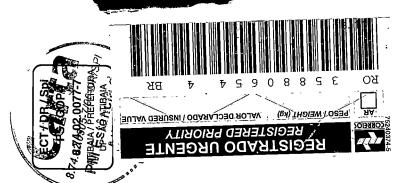
Fica Vossa Senhoria advertido(a) que, caso não seja paga, nem garantida a Execução Fiscal, ser-lhe-ão PENHORADOS OU ARRESTADOS tantos bens, quantos bastem para satisfação total do débito fiscal, presumindo-se verdadeiros os fatos articulados pela exeqüente, se não embargada a Execução Fiscal no prazo legal.

Advirto, ainda, que o expediente do Juízo é dado todos os dias úteis, no edifício do Fórum, no endereço supra mencionado, e que o horário para atendimento ao público é das 12:30 horas às 19:00 horas, sendo que, para pagamento do débito fiscal, primeiramente, o executado deverá dirigir-se à Prefeitura da Estância de Atibaia, no horário das 10:00 horas às 16:00 horas — Divisão da dívida ativa, (Sala 03).

Advirto, finalmente, que para pagamento das custas e despesas processuais, deverá dirigir-se ao Juízo, no edifício do Fórum - horário bancário.

	Atiba	ia,		.Eu,			()
Escrevente									Diretora
Técnica de	Serviço, d	conferi, sub	screvi e	assi	nei por d	etermina	ação j	udicial.	

Delini 17 NOV. 2008 OB

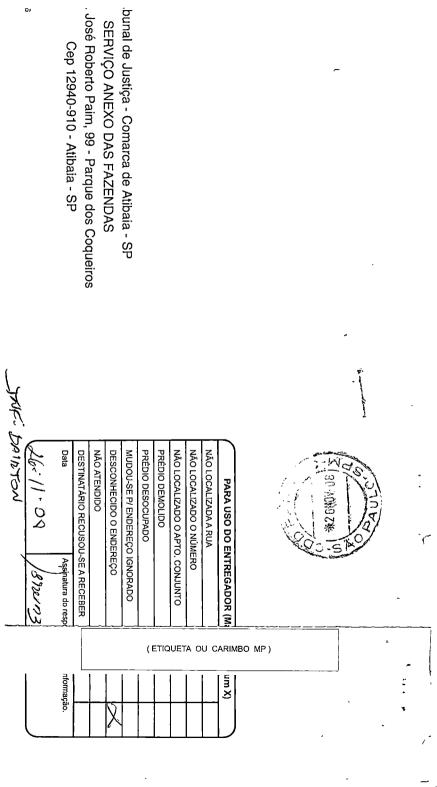


Dr. José Roberto Paim, 99 - Parque dos Coqueiros- Atibaia/SP - CEP: 12940-910.

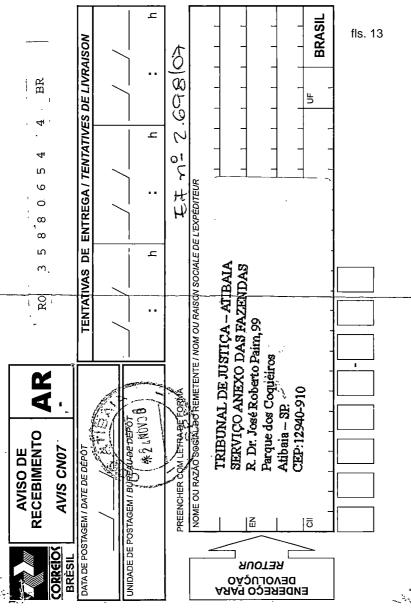
8- 413 005. 7004. 10. 840 os

n° 002698/07





Mod.



為

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

.⊃ [114 × 186 mm	3-0 FC0463 / 16	75240203-0
		ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS	ENDER
		Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RUBRICA É MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT	N° DOCU RECEBET
		NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR I NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR	NOME LE
	CARIMBO DE ENTREGA UNIDADE DE DESTINO BUREAU DE DESTINATION	ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR DATA DE RECEBIMENTO DATE DE LIVRATION	ASSINATI
L	SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ	SEG	
ı	NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI PRIORITÁRIA I PRIORITAIRE EMS	DECLARAÇÃO DE CONTEUDO (SUJEITO A VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINACION NATUREZA PRIC EMS	DECLAR
J1	SUBRASI L	 - - -	40
l	PAIS/PAYS	AND	
	PART.	FRMANDO, NIETO, SAEPT, SOC, EMP, PAP	AP A
,		DESTINATARIO DO OBJETO / DESTINATARIE NOM OU RAZÃO SOCIALE DU DESTINATARIE	NOME OF

Proc. nº 268/07

Fls. no

CERTIDÃO

Eu,

escrevente subscrevi.

Processo nº 2.6§8/07 fls.11

MM. JUIZ.

Requer a exclusão no pólo passivo da presente demanda do Sr. Armando Nieto, após requer o Arresto dos direitos de compromisso que o executado detêm sobre o imóvel da presente ação executiva e a posterior a conversão do Arresto em Penhora nos termos do artigo 653/654 do CPC.

Decorrido o prazo legal sem a interposição de embargos requer o leilão do bem penhorado nos termos do artigo 686 do CPC.

Nestes termos Pede deferimento

Atibaia 15 de agosto de 2008

OABJS 114.597

RECEBIMENTO

recebi estes autos com a cota supra reun.

La danmento equal Magum:

&u,__

Pag 1; Quarta , 10/06/09;

```
-----+; Imobiliario (-----+;
 +------ | Identificacao / Inscricao : 19.071.003.00-0056259 |------+ | |
                        Cod. Valor M2 : 0009¦ ¦ ¦
: Isencao : 00-Normal
 ! Digito : 2 Emissao :02 ultima Alteracao do Cadastro : 23/09/08; ;
 ; -; Local do Imovel ;------
 ; End.:001222 - RUA 2
; ; Complemento :
                                 CEP :
; Loteamento..: RANCHO MARINGA
 ! Bairro....:
  Documento...: MAT 74251
 +--: Responsaveis :-----
 ! Propr.ARMANDO NIETO
                      CPF Propr...: 036680458-87
 ! RG Propr...:
: Est. Civil Propr.: CASADO Email Propr.:
 ; Compr.SAEPI LTDA SOCIEDADE ADM DE EMPREEND E PARTIC IMOBILIARIAS ;;
Usufr...: CPF Usufr...: 7490/03
Est. Civil Usufr.: Email Usufr.:
  -{ Notificacao :-----
  Endereco: RUA STELLA
                                   Numero: 515
  Bairro .: VILA MARIANA
 : Cidade .: SAO PAULO
; U.F ....: SP CEP: 04011-002 Complem.: BL C - 6 AND
    -----; Talatone : ( ) -
    |Testada| -|Fator |- |Testada-Cons| |Testada-lixo| |Testada-iluo| |
  110,00;; 0.938 ;; 5,00 ;; 0,00 ;; 0.00 ;; '
```

Ances das Fazendas Proc. 2698 lof. 74.251

1

ATIBAIA - Estado de São Paulo

IMÓVEL: UM LOTE DE TERRENO, sob $n\Omega$ 3 da quadra D, do plano de loteamento e arruamento denominado "RANCHO MARINGA", perímetro urbano desta cidade e comarca de Atibaia/SP., com a área total de 3.750,00 m²., com frente para a rua 2 onde mede em linhas quebradas 40,00 m., 30,00 m. e 40,00 m.; do lado direito 80,00 m. com o lote 02; do lado esquerdo 60,00 m. com parte do lote $n\Omega$ 04 e nos fundos termina em ângulo fechado

PROPRIETARIO: - ARMANDO NIETO e sua mulher CLEMENTINA ROSSATI NIETO, brasileiros, proprietários, casados pelo regime da comunhão universal de bens, anteriormente à vigência da Lei n. 6.515/77, domiciliados em São Paulo, Capital, na Rua Araporé, nº. 20, Jardim Guedala, CIC. n. 036.680.458/87.

TÎTULO AQUISITIVO:- Transcrição nº. 40.298, fls. 78, Lv.3-AO, de 21.12.1970 e matrícula nº. 19.683, de 02.12.1980 (Reg.do Loteamento R.1/mat.19.683, de 02/12/1980).

Atibaia, 14 de dezembro de 1998.

O Escrevente Autorizado,

Emerson Luis Ladini Escrevente Autorizado

Av. 1/74.251- Conforme contrato padrão do loteamento, foram impostas pela loteadora, restrições urbanísticas ao loteamento "RANCHO MARINGA". Atibaia, 14 de dezembro de 1998. O Escrevente Autorizado, Escrevente Autorizado

Jack

Av. 2/74.251- Conførme inscrição nº. 4.989, no Livro 4-D, atualmente averbação 01, na matrícula nº. 19.683, averba-se que os proprietários acima, comprometeram-se a vender o imóvel desta matrícula a SAEPI LIMITADA, SOCIEDADE ADMINISTRA-DORA DE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES IMOBILIÂRIAS, com séde em São Paulo, Capital, na Rua Martins Fontes, nº. 91, 8º andar, conj. 82, CGC/MF. n. 43.216.423/0001-56. Atibaia, 14 de dezembro de 1998. O Escrevente Autorizado, (Microfilme/Rolo 1485)

Emerson Luis Ladini

Escrevente Autorizado

R.3/74.251 - ARRESTO - Em cumprimento ao r.mandado, aditado em 12.11.2003, pelo MM. Juiz de Difeito da Vara do Serviço Anexo das Fazendas desta comarca, nos autos da ação de exe-

(CONTINUA NO VERSO)

10.000 - 04/98

José Roberto Amaral Zanoni
Escrevente Assorizado

Anexo das Fazendas Proc. 2698 lof.

(CONTINUAÇÃO...) cução fiscal, que a Fazenda Municipal de Atibaia, move tra Saepi Limitada - Sociedade Administradora de Empreendimentos e Participações Imobiliárias, Processo 3.010/99, os direitos e obrigações decorrentes de contrato de compromisso, tendo por objeto o imóvel desta matrícula, foi ARRES-TADO e depositados em mãos de Eliana Batista Hobson, RG: 16. 619.564/SP. Atibaia, 6 de janeiro de 2004. O Escrevente Autori-

(Protocolo 179975, de 22.12/Rolo 2714+

Autorizado

OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS

COMARCA DE ATIBAIA - ESTADO DE SÃO PAULO

<u>CERTIDÃO</u>

<u>CERTIFICO E DOU FÉ</u>

que esta cópia é reprodução autêntica da ficha a que se refere, Matrícula n.º _____ do livro 2, extraída nos termos do art. 19 da Lei dos Registros Públicos (6.015/7/

ATIBAIA, 29 de junho de 200

Valor cobrado pela certidão: Ao Oficial R\$ 18,92 (Item 11, Tabela II, Lei Estadual nº 11.331 de 26/12/2002)

Pedido da Secretaria dos Assuntos Jurídicos e da Cidadania, da Prefeitura da Estância de Atibaia

JOSÉ ROBERTO AMARAL ESCREVENTE AUTORIZADO

Proc. nº 4698/37 Fls. 1440

CONCLUSÃO: Faço estes autos conclusos ao Meritíssimo Juiz de Direito

Exmo. Sr. Dr. MARCOS COSME PORTO Atibaia. 08. de marco de 2010.

Eu,

de março de 2010.

Sandro Roberto Santos, Escrevente subscrevi.

Homologo a desistência com relação ao executado Armando Nieto, a fim de ficar constando no pólo passivo da ação: SAEPI LTDA SOCIEDADE ADM.DE EMPREEND.E PARTIC. IMOBILIÁRIAS.

Após, proceda-se o arresto do imóvel, com sua posterior conversão em penhora como requerido.

Efetuadas as providências supra, sem interposição de embargos, designe-se a serventia, de acordo com a pauta, datas para praças

do bem penhorado.

Int. At., d.s.

MARCOS COSME PORTO
Juiz de Direito

DATA: Recebidos na data supra.

Sandro Roberto Santos, Esc. subsc.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que procedi as devidas atualizações no sistema informatizado, quanto a alteração do pólo passivo da presente execução, atendendo ao r. despacho retro.

 $Em = 0.4 \times 10^{10}$

O Esc.,



SÃO PAULO COMARCA DE ATIBAIA FÓRUM DR. ALVARO CORREIA LIMA SERVIÇO ANEXO DAS FAZENDAS

Dr. José Roberto Paim nº 99 – Pque. Dos Coqueiros – CEP: 12940-910 Telefone: (11) 4412-9688 – Ramal 247 – email: atibaiafaz@tj.sp.gov.br

Processo nº 048.01.2007.500614-8 Ordem nº 2698/2007

Exequente: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ATIBAJA

Executado (a) (s): SAEPI LTDA SOCIEDADE ADM. DE EMPREEND. E PARTIC. IMOBILIÁRIAS

MANDADO DE ARRESTO E AVALIAÇÃO

O Doutor MARCOS COSME PORTO, Meritíssimo Juiz de Direito do Serviço Anexo das Fazendas da comarca de Atibaia, Estado de São Paulo, na forma da lei, etc.

<u>M A N D A</u> a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que em cumprimento deste, expedido nos autos da ação de Execução Fiscal que a FAZENDA MUNICIPAL DE ATIBAIA move contra SAEPI LTDA SOCIEDADE ADM. DE EMPREEND. E PARTIC. IMOBILIÁRIAS

EMPREEND. E PARTIC. IMOBILIÁRIAS detém sobre um lote de terreno sob nº 03 da quadra D, do plano de loteamento e arruamento denominado Rancho Maringá, perímetro urbano deste município e comarca de Atibaia, com a área total de 3.750,00 m2, com frente para a rua 2 onde mede em linhas quebradas 40,00 m., 30,00 m. e 40,00 m.; do lado direito 80,00 m. com o lote 02; do lado esquerdo 60,00 m. com parte do lote nº 04 e nos fundos termina em ângulo fechado, de propriedade de Armando Nieto e sua mulher Clementina Rossati Nieto, e compromissada a venda a SAEPI LTDA SOCIEDADE ADM. DE EMPREEND. E PARTIC. IMOBILIÁRIAS, conforme matrícula nº 74.251 e inscrição nº 4989 do CRI local (cópia anexa). Deverá, ainda, o Sr. Oficial proceder o devido registro no Cartório competente, em cumprimento ao art. 7º, IV, da LEF.

CUMPRA-SE.	Atibaia, 10 de novembro de 2010. Eu,	, (Andréia Cristina Patrocínio), Escrevente, digitei
Eu,	, (Eliane Corrêa Dias Pinheiro), Supervisora de Serviço,	subscrevi e assino por determinação judicial.
ì	ELIANE CORRÊA DIAS PI	NHEIRO

Supervisora de Serviço (O.S. 01/03)

Oficial:	GHISLAINE
Carga:_	

Para pagamento do débito, dirigir-se diretamente na Prefeitura Municipal de Atibaia - Seção de Dívida Ativa.

Após, comparecer ao Cartório do Serviço Anexo das Fazendas para <u>recolhimento das custas e despesas processuais -</u> horário de atendimento do cartório: das 12:30 às 19:00 horas (atendimento ao público em geral) e a partir das 9:00 horas atendimento aos Advogados.

ITENS 4 e 5 DO CAPÍTULO VI DAS NORMAS DE SERVIÇO DA EGRÉGIA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA, TOMO I

4. É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. 4.1. As despesas em caso de transporte e depósito de bens e outras necessárias ao cumprimento de mandados, ressalvadas aquelas relativas à condução, serão adiantadas pela parte mediante depósito do valor indicado pelo oficial de justiça nos autos, em conta corrente à disposição do juízo. 4.2. Vencido o prazo para cumprimento do mandado sem que efetuado o depósito (4.1.), o oficial de justiça o devolverá, certificando a ocorrência. 4.3. Quando o interessado oferecer meios para o cumprimento do mandado (4.1), deverá desde logo específicá-los, indicando día, hora e local em que estarão à disposição, não havendo nesta hipótese depósito para tais diligências. 5. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências. Art. 329 — Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou quem lhe esteja prestando auxilioPena detenção, de dois meses a dois anos§ 1º - Se o ato, em razão da resistência, não se executa: Pena — reclusão, de um a três anos - § 2º As penas deste artigo são aplicáveis sem prejuízo das correspondentes à violência. Art. 331 do CP. "Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena — detenção, de seis meses a dois anos, ou multa".

JUNTADA

Em	76 0	le _		<u>3</u>			9	1	
					man	&	Ð		
						que			
 Еи,			P			E	cr.	នវេជ-	÷С.

voxport de munico macedo pote des do secrecado

Anexo das Fazelidas Proc. <u>2692107</u> FLS. <u>169</u>



PODER JUDICIÁRIO SÃO PAULO COMARCA DE ATIBAIA FÓRUM DR. ALVARO CORREIA LIMA SERVIÇO ANEXO DAS FAZENDAS

Dr. José Roberto Paim nº 99 – Pque. Dos Coqueiros – CEP: 12940-910 Telefone: (11) 4412-9688 – Ramal 247 – email: atibaiafaz@tj.sp.gov.br

Processo nº 048.01.2007.500614-8 **Ordem nº 2698/2007**

Exequente: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ATIBAIA

Executado (a) (s): SAEPI LTDA SOCIEDADE ADM. DE EMPREEND. E PARTIC. IMOBILIÁRIAS

MANDADO DE ARRESTO E AVALIAÇÃO

O Doutor MARCOS COSME PORTO, Meritíssimo Juiz de Direito do Serviço Anexo das Fazendas da comarca de Atibaia, Estado de São Paulo, na forma da lei, etc.

<u>M A N D A</u> a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que em cumprimento deste, expedido nos autos da ação de Execução Fiscal que a FAZENDA MUNICIPAL DE ATIBAIA move contra SAEPI LTDA SOCIEDADE ADM. DE EMPREEND. E PARTIC. IMOBILIÁRIAS

ARRESTE E AVALIE os direitos de compromisso de compra e venda que o executado SAEPI LTDA SOCIEDADE ADM. DE EMPREEND. E PARTIC. IMOBILIÁRIAS detém sobre um lote de terreno sob nº 03 da quadra D, do plano de loteamento e arruamento denominado Rancho Maringá, perímetro urbano deste município e comarca de Atibaia, com a área total de 3.750,00 m2, com frente para a rua 2 onde mede em linhas quebradas 40,00 m., 30,00 m. e 40,00 m.; do lado direito 80,00 m. com o lote 02; do lado esquerdo 60,00 m. com parte do lote nº 04 e nos fundos termina em ângulo fechado, de propriedade de Armando Nieto e sua mulher Clementina Rossati Nieto, e compromissada a venda a SAEPI LTDA SOCIEDADE ADM. DE EMPREEND. E PARTIC. IMOBILIÁRIAS, conforme matrícula nº 74.251 e inscrição nº 4989 do CRI local (cópia anexa). Deverá, ainda, o Sr. Oficial proceder o devido registro no Cartório competente, em cumprimento ao art. 7º, IV, da LEF.

<u>CUMPRA-SE.</u> Atibaia, 10 de novembro de 2010. Eu, Eu, (Eliane Corrêa Dias Pinheiro), Superv

, (Andréia Cristina Patrocínio), Escrevente, digitei.

, (Eliane Corrêa Dias Pinheiro), Supervisora de Serviço, subscrevi e assino por determinação judicial.

ELIANE CORRÉA DIAS PINHEIRO Supervisora de Serviço

ipervisora de Sei (O.S. 01/03)

Oficial: GHISLAINE

Para pagamento do débito, dirigir-se diretamente na Prefeitura Municipal de Atibaia - Seção de Dívida Ativa.

Após, comparecer ao Cartório do Serviço Anexo das Fazendas para <u>recolhimento das custas e despesas processuais</u> horário de atendimento do cartório: das 12:30 às 19:00 horas (atendimento ao público em geral) e a partir das 9:00 horas atendimento aos Advogados.

ITENS 4 e 5 DO CAPÍTULO VI DAS NORMAS DE SERVIÇO DA EGRÉGIA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA, TOMO I

4. É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. 4.1. As despesas em caso de transporte e depósito de bens e outras necessárias ao cumprimento de mandados, ressalvadas aquelas relativas à condução, serão adiantadas pela parte mediante depósito do valor indicado pelo oficial de justiça nos autos, em conta corrente à disposição do juizo. 4.2. Vencido o prazo para cumprimento do mandado sem que efetuado o depósito (4.1.), o oficial de justiça o devolverá, certificando a ocorrência. 4.3. Quando o interessado oferecer meios para o cumprimento do mandado (4.1), deverá desde logo específicá-los, indicando dia, hora e local em que estarão à disposição, não havendo nesta hipótese depósito para tais diligências. 5. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências. Art. 329 – Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou quem lhe esteja prestando auxílioPena detenção, de dois meses a dois anos§ 1º - Se o ato, em razão da resistência, não se executa: Pena – reclusão, de um a três anos - § 2º As penas deste artigo são aplicáveis sem prejuízo das correspondentes à violência. Art. 331 do CP. "Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de seis meses a dois anos, ou multa".

Anexo das Fazendas

Proc. <u>&G98107</u>

FLS. <u>17</u>

CERTIDÃO

Certifico eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao R. Mandado do MM.Juiz de Direito do Serviço do Anexo e extraído dos autos da Ação de Execução Fiscal, processo nº 2698/07, requerida pela Fazenda Municipal de Atibaia contra: SAEPI LTDA SOC ADMIN DE EMPRREN E PART IMOB, compareci ao loteamento denominado "RANCHO MARINGÁ", Bairro do Portão e ali sendo, constatei uma área cercada, o lote fica dentro do Sitio de propriedade do Sr. Murilo Macedo. Logo após, procedi ao ARRESTO do imóvel conforme art. 653, parágrafo único do C.P.C. A seguir, depositei o bem arrestado em mãos da Sra. ELIANA BATISTA HOBSON, a qual aceitou o encargo de depositária.

Atibaia, 28 de fevereiro de 2.011. A Oficial

 $N^{\circ}s$ de atos – 01- R\$ 30,18 (40 KM)



OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE ATIBAIA

Rua Benedito Almeida Bueno, n.º 457 - 4414-0600 - CEP: 12940-660-ATIBAIA-SP Maria do Carmo de Rezende Campos Couto - Oficial

Anexo das Fazendas

Proc. 2009 2107

O título foi recebido para prenotação e registro, observada a prioridade prevista nos artigos 11, 12, 186 da Lei de Registros Públicos (6.015/73), e Provimento 32/97 da Corregedoria Geral da Justiça.

Data: 03/03/2011 07:28:22

Pre⁵-colo N.º.....: *** 238351 - Prenotação válida até 01/04/2011 00:00:00

Natureza Mandado de execução fiscal

Outorgante...... SAEPI

Outorgado..... FAZ. MUNIC. DA EST. DE ATIBAIA

Apresentarite...... GHISLAINE JARUSSI Contato.....: GHISLAINE JARUSSI

Fore....

Previa de Custas...: R\$ 0,00

RETIRADA PREVISTA PARA: 23/03/2011

Observações:

- 1) Acompanhar o andamento do título na data indicada é responsabilidade do apresentante.
- 2) A importância depositada não corresponde ao valor total dos emolumentos.
- 3) O presente protocolo tem validade como recibo provisório se devidamente autenticado. HORÁRIO DE ATENDIMENTO DAS 09:00 às 16:00 h

PARA RETIRADA É INDISPENSÁVEL APRESENTAÇÃO DESTE ***

AUTO DE ARRESTO, AVALIAÇÃO E DEPÓSITO.

dias do mês de fevereiro o ano de Dois mil e onze nesta cidade e comarca de Atibaia, em cumprimento ao R. Mandado do MM. Juiz de Direito do Serviço do Anexo das Fazendas e extraídos dos autos da Ação de Execução Fiscal, processo nº 2698/07, requerida pela Fazenda Municipal de Atibaia SAEPI LIMITADA SOCIEDADE **ADMINISTRADORA** EMPREENDIMENTO E PARTICIPAÇÕES IMOBILIÁRIAS, compareci ao loteamento "RANCHO MARINGÁ" e ali sendo, após as formalidades legais, ARRESTEI:

Os direitos de compromisso de compra e venda que a executada, possui sobre o lote de terreno sob nº 03 da quadra "D", do plano de loteamento e arruamento denominado "RANCHO MARINGÁ", perímetro urbano desta cidade e Comarca de Atibaia - SP com a área total de 3.750,00 m², com frente para a Rua 1, onde mede em linhas quebradas 40,00m., 30,00 m. e 40,00 m; do lado direito 80,00 m. com o lote 02; do lado esquerdo 60,00 m. com parte do lote nº 04 e nos fundos termina em ângulo fechado. de propriedade de ARMANDO NIETO e s/m CLEMENTINA ROSSATI NIETO, comprometeram-se a vender **SAEPI** LIMITADA, **SOCIEDADE ADMINISTRADORA** EMPREENDIMENTOS e PARTICIPAÇÕES IMOBILIÁRIAS, conforme matrícula nº 74.251 e inscrição nº 4989 do Cartório de Registro de Imóveis local.

A seguir, avalio o imóvel em R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Feito o Arresto, nomeei depositário (a) dos bens Arrestado o (a) Sr. (a) ELIANA BATISTA HOBSON – CHEFE DA DIVISÃO DA DIVIDA ATIVA DA PEA - R.G. 16.619.564.A qual aceitou o encargo, prometendo não abrir mão do mesmo sem ordem expressa do MM. Juiz de Direito do feito e sob as penalidades legais. E para ficar constando, lavrei o presente auto, que após lido e achado conforme, vai devidamente assinado por mim, OFICIAL DE JUSTIÇA e pela DEPOSITÁRIA.

OFICIAL DE JUSTIÇA:

DEPOSITÁRIO (A):

MANUAL PROPERTIES | PROPER

CERTIDÃO

Certifico eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao R. Mandado dirigi-me ao Cartório de Registro de Imóveis local, onde entreguei cópias do auto de arresto e contrafé do mandado para o devido registro. Atibaia, 03 de março de 2011.

A Oficial Com-

JUNTADA

Em, <u>O4 de</u>	204	de <u>U</u>
iunte a estes autos_	0 0	ficis
	# \$4.427 \$7.40\$701 No. 1 44.54	que segue(m).
Eu,	\$	Escr. subscr.

1. 1. 1. 1. 1.



REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS – COMARCA DE ATIBAIA – ESTADO DE SÃO PAULO Rua Benedito de Almeida Bueno nº 457 CER 12040 660 4414 0600

Rua Benedito de Almeida Bueno, n.º 457 CEP 12940-660 - 4414-0600 MARIA DO CARMO DE REZENDE CAMPOS COUTO – Oficiala

Anexo das Fazenda.

Proc. 2698/07

Fls. 200

Oficio n.º 300/2011

Atibaia, 25 de março de 2011.

Ref. Processo / Ordem n. 2698 / 2007. Vara do Serviço Anexo das Fazendas de Atibaia.

Meritíssimo Juiz

Em atenção ao r. mandado em referência, cumpre-nos respeitosamente, informar esse D. Juízo, que a determinação foi cumprida conforme a averbação n. 6, na matrícula n. 74.251 e que o valor dos emolumentos para pagamento a final importa em R\$ 36,41.

Aproveitamos o ensejo para renovar a Vossa Excelência, protestos de elevada estima e distinta consideração.

MARIA DO CARMO DE REZENDE CAMPOS COUTO
Oficiala

Persio Ruas Martins Filho

Ao Exmo. Sr. Dr.

Juiz de Direito da Vara do Serviço Anexo das Fazendas desta Comarca de Atibaia – SP.

EDITAL DE CITAÇÃO, INTIMAÇÃO DO ARRESTO E CONVERSÃO EM PENHORA DE BEM DO EXECUTADO, COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, EXPEDIDO NOS AUTOS DA EXECUÇÃO FISCAL № DE ORDEM 2698/07 — PROCESSO № 048.01.2007.500614-8, QUE A FAZENDA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA MOVE CONTRA SAEPI LIMITADA SOCIEDADE ADMINISTRADORA DE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES IMOBILIARIAS.

O Doutor MARCOS COSME PORTO, Meritissimo Juiz de Direito do Serviço Anexo das Fazendas da Comarca de Atibaia, Estado de São Paulo, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente o(a)(s) executado(a)(s) SAEPI LIMITADA SOCIEDADE ADMINISTRADORA DE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES IMOBILIARIAS, na pessoa de seu DE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇOES IMOBILIARIAS, na pessoa de seu representante legal, achando-se em lugar incerto e não sabido, que perante este Juízo e Cartório, contra si promove a FAZENDA MUNICIPAL DA ESTANCIA DE ATIBAIA, a ação de Execução Fiscal nº de Ordem 2698/07, da qual através deste fica(m) citado(a)(s) pelas sínteses seguintes: a) Natureza da dívida: Imposto Territorial (Divida Ativa), correspondente ao(s) exercício(s) de 2003 a 2005; inscrição fiscal: 19.071.003.00-0056259, referente ao imóvel localizado à Rua 2, Quadra: D, Lote: 03, Loteamento: Rancho Maringa, Atibaia-SP; b) Valor do débito: R\$ 1.406,10 (um mil, quatrocentos e seis reais e dez centavos) em 26/11/2007; c) Certidão(ões) de divida nº 102996, 119590 e 131864, inscrita(s) em 02/01/2004, 03/01/2005 e 02/01/2006; d) Auto de Arresto e Avaliação: "Os direitos de compromisso de compra e venda que a executada possui sobre o lote de terreno sob nº 3 da quadra D, do plano de loteamento e arruamento denominado Rancho Maringá, perímetro quadra D, do plano de loteamento e arruamento denominado Rancho Maringá, perímetro urbano desta cidade e comarca de Atibaia-SP, com a área total de 3.750,00 m², com frente para a Rua 2 onde mede em linhas quebradas 40,00 m, 30,00 m e 40,00 m, de propriedade de Armando Nieto e sua mulher Clementina Rosatti Nieto e compromissado a venda a SAEPI Limitada Sociedade Administradora de Empreendimentos e Participações Imobiliárias, conforme matricula nº 74.251 do Cartório de Registro de Imóveis local". Referido bem encontra-se depositado em mãos de Eliana Batista Hobson, RG: 16.619.564 – Chefe da Divisão da Divida Ativa da Prefeitura Municipal de Atibaia e foi avaliado em R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) na data de 28/02/2011. ADVERTÊNCIAS: 1) Fica(m) o(a)(s) executado(a)(s) SAEPI LIMITADA SOCIEDADE ADMINISTRADORA DE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES IMOBILIARIAS, na pessoa de seu representante legal, citado(a)(s) e intimado(a)(s) pelas sínteses da inicial e do Auto de Arresto e Avaliação. 2) Prazo do edital intimado(a)(s) pelas sínteses da inicial e do Auto de Arresto e Avaliação. 2) Prazo do edital -30 (trinta) dias, contados da publicação deste, findo o qual, fluirá o prazo de 05 (cinco) dias para o pagamento do débito e encargos processuais ou oferecimento de bem à penhora, sendo que o não pagamento ou não oferecimento de bem, resultará na conversão automática do Auto de Arresto e Avaliação em Auto de Penhora e Depósito; 3) Prazo para apresentação de embargos: 30 (trinta) dias seguintes ao prazo do pagamento, sob pena de revelia, e ainda; 4) A não apresentação de embargos importará no prosseguimento da execução, com avaliação e hasta pública do bem arrestado e convertido em penhora. ENCERRAMENTO: E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, expediu-se o presente edital que será afixado na Sede do Juízo à Rua Doutor José Roberto Paim, 99, Parque dos Coqueiros, nesta. Atibaia, 18 de abril de 2012. Eu, Sueli Dugo da Silva Conceição. Escrevente, digitei, Fu. Sueli Dugo da Silva Conceição, Escrevente, digitei. Eu, Eliane Corrêa Dias Pinheiro, Supervisora de Serviço, subscrevi.

MARCOS COSME PORTO
Juiz de Direito

Fl. nº	22	\mathbb{Q}

CERTIDÃO / PUBLICAÇÃO

Certifico e dou fé que o edital de fl. _____ foi disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico em 23/04/2012. Considera-se data da publicação o primeiro dia útil subseqüente à data acima mencionada. Atibaja, 25 de abril de 2012.

Eu, (Rosemeire Lopes Costa - Chefe de Seção judiciário), subscrevi.

DECURSO DE PRAZO

Certifico e dou fé haver decorrido no Oficio o prazo para:

pagamento do débito ou oferecimento de bens a penhora.

() interposição de embargos.

Atibaia, de de 2012.

Eu, () Escrevente, subscrevi.





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ATIBAIA

FORO DE ATIBAIA

SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL

RUA NAPOLEÃO FERRO, Nº 315, Atibaia-SP - CEP 12942-610 Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

DESPACHO - OFÍCIO

Processo Físico nº:

0500614-57.2007.8.26.0048 - 2698/07

Classe - Assunto:

Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

Exequente:

Fazenda Pública do Município de Atibaia

Executado:

Saepi Ltda Sociedade Adm. de Empreend. e Partic. Imobiliárias

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Marcos Cosme Porto

Vistos.

Solicito à entidade de classe abaixo mencionada, nos termos do Convênio Defensoria/O.A.B., as providências necessárias no sentido de ser indicado(a) profissional para exercer as funções de Curador(a) Especial em favor de SAEPI LIMITADA SOCIEDADE ADMINISTRADORA DE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES IMOBILIÁRIAS, pelo seguinte motivo:

Ιτ	ntime-se.
Servirá o presente despacho, por cópia digitada, como OFÍCIO.	
() ré(u) presa(o).
() ré(u) citada(o) por hora-certa.
(X) ré(u) citada(o) e intimada, por Edital.

Atibaia, 29 de setembro de 2015.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

A(o)

Ilmo(a). Sr(a).

JOSÉ APARECIDO MACHADO

Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil (Subseção de Atibaia).

Atibaia/SP.

CEP.: 12940-560

JUNTADA

Em 03/11/2015 junto a estes autos o(s) documento(s) que segue(m):
() a(s) petição(ões)
(x) o (s) ofício(s)
() o(s)comprovante(s) de recebimento/A.R.
() a(s)carta(s) devolvida(s)
() o(s) mandado(s)
() a(s) Carta(s) Precatória(s)
() guias de custas/despesas
()outros
- A Con
Eu, China Cristina Dahi), escrevente técnico judiciário, subscrevi.

CERTIDÃO

Em cumprimento a Ordem de Serviço nº 01/05, artigo 4º Letra "S", procedi as anotações no sistema quanto a procuração retro/supra.

Atibaia, 03 de novembro de 2015.

Eu, Acrostina Dahi), escrevente técnico judiciário., subscrevi.



SÃO PAULO ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL 69ª Subseção de Atibaia ISO 9001:2008

Atibaia, 28 de outubro de 2015.

Ofício AJ - nº. 404/2015 - LTRVC

REF- INDICAÇÃO DE ADVOGADO (A)

Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Juiz(a)

Cumprimentando-o respeitosamente, nos termos do Convênio celebrado entre a Ordem dos Advogados do Brasil e a Defensoria Pública do Estado de São Paulo, encaminhamos a Vossa Excelência a indicação do seguinte advogado(a):

Processo nº. 0500614-57.2007.8.26.0048

Controle n°. 2698/07

Ofício nº. sem nº

Requerente e/ou Requerido(a): Saepi Limitada Soc. Adm de Emprendi e Parti.

Advogado(a): Dr(a) Eliana U. Bogos -OAB/SP 226055 Cep: 12940-640

Aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência, os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente

JOSÉ APARECIDO MACHADO

Presidente da 69.ª Subseção

Atibaia-SP

Exmo Sr.

DR.MARCOS COSME PORTO

MM. Juiz de Direito da Vara do Anexo Fiscal da Comarca de Atibaia



CONVÊNIO DEFENSORIA PÚBLICA/OAB-SP



SAO PAULO, 26 de outubro de 2015.

Ofício Número: 0000950257/2015

Senhor(a) Advogado(a)

Comunicamos que Vossa Senhoria foi indicado(a), nos termos do convênio firmado pela Defensoria Pública com a OAB/SP, para defender os interesses do(a) usuário(a) abaixo qualificado(a) no(a) OUTRAS - CÍVEL - CURADORIA:

Foro de Atibaia / SAF - Serviço de Anexo Fiscal

Processo No.: 0500614-57.2007.8.26.0048

Identificação DPESP: 1882724

Nome: SAEPI LTDA SOCIEDADE ADMINISTRADORA DE EMPREENDIMENTOS E

Endereco: RUA DESCONHECIDA

Bairro: CENTRO Cidade: SÃO PAULO

CEP: 0 UF: SP

Ao ensejo, apresentamos a Vossa Senhoria os votos de estima e elevada consideração.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Ao(À) Ilmo.(a) Sr.(a)

OAB / Nome: 226055 / ELIANA URBIETIS BOGOS

Endereço: RUA JOSÉ BIM, 349

Fone:11-995509700 Complemento: SALA 4

Bairro: CENTRO Cidade: ATIBAIA

CEP: 12940640 **UF:** SP

Número de Autorização: 1445887959839

Emitido em: 17/12/2015 09:01 Página: 1

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0018/2015, foi disponibilizado na página 615/622 do Diário da Justiça Eletrônico em 17/12/2015. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subseqüente à data acima mencionada.

Certifico, ainda, que para efeito de contagem do prazo foram consideradas as seguintes datas. 20/12/2015 à 31/12/2015 - recesso - Suspensão 01/01/2016 à 06/01/2016 - recesso - Prorrogação 07/01/2016 à 17/01/2016 - Provimento CSM 2297/2015 - Prorrogação

Advogado Eliana Urbietis Bogos (OAB 226055/SP)

Teor do ato: "Nota do Cartório: Os Autos encontram-se a disposição para vistas e manifestação do (a) curador (a) nomeado (a) através do convênio OAB-Defensoria Pública."

Atibaia, 17 de dezembro de 2015.

Rosemeire Lopes Costa Chefe de Seção Judiciário



CERTIDÃO

Certifico e dou fé que estes autos foram retirados com carga pelo (a) Dr (a) ELIANA URBIETIS BOGOS — OAB/SP 226055 na data de 08/01/2016 e foram devolvidos nesta data.

Atibaia, 25 de janeiro de 2016.

Eu,

subscrevi

(Rosemeire Lopes Costa) Chefe de Seção Judiciário

orpore into a c

COMARCA DE ATIBAIA FORO DE ATIBAIA SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL

Rua Napoleão Ferro, nº 315, Alvinópolis CEP: 12942-610 - Atibaia - SP

Telefone: (11) 4411-3342 - E-mail: atibaiafaz@tjsp.jus.br

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que foram interpostos embargos a esta execução e que os embargos receberam o nº de processo 1000485-77.2016.8.26.0048 de ordem 57/2016.

Certifico ainda que, nos mesmos foi determinada a suspensão desta execução.

Atibaia, 11 de fevereiro de 2016. Nada Mais. Eu, Costa – Chefe de Seção Judiciário) subscrevi.

(Rosemeire Lopes

DESPACHO

Processo no:

0500614-57.2007.8.26.0048 - 2698/2007

Classe – Assunto:

Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

Exequente:

Fazenda Pública do Município de Atibaia

Executado:

Saepi Ltda Sociedade Adm. de Empreend. e Partic. Imobiliárias

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Marcos Cosme Porto

Vistos.

Certidão supra: Cientifique-se a exequente.

Int.

Atibaia, 11 de fevereiro de 2016.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

CIENTE:

1/4 (ABR 2016

IVE TE FAZZIO
OABJSP 85.728

Este documento é cópia do original assinado digitalme 0500614-57.2007.8.26.0048 e o código 1C0000001851

Emitido em: 19/02/2016 15:11 Página: 1

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0013/2016, foi disponibilizado na página 430/431 do Diário da Justiça Eletrônico em 19/02/2016. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subseqüente à data acima mencionada.

Advogado Eliana Urbietis Bogos (OAB 226055/SP)

Teor do ato: "Vistos. Certidão supra: Cientifique-se a exequente. Int."

Atibaia, 19 de fevereiro de 2016.

Rosemeire Lopes Costa Chefe de Seção Judiciário

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que estes autos foram retirados com carga pelo(a) procurador(a) da exequente em 11/04/10 e devolvidos nesta data cm 22/04/10 . esc., subscrevi



TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SÃO PAULO COMARCA DE ATIBAIA

FORO DE ATIBAIA

SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL

Rua Napoleão Ferro, nº 315, ., Alvinópolis - CEP 12942-610, Fone: (11)

4411-3342, Atibaia-SP - E-mail: atibaiafaz@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

CERTIDÃO

Processo Físico nº:

0500614-57.2007.8.26.0048 - 2698/2007

Classe – Assunto:

Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

Exequente:

Fazenda Pública do Município de Atibaia

Executado:

Saepi Ltda Sociedade Adm. de Empreend. e Partic. Imobiliárias

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que os Embargos opostos a esta Execução Fiscal foram JULGADOS IMPROCEDENTES com fundamento no artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil, na data de 11/10/2017.

Certifico ainda que diante da involuntariedade da outorga e intenção de propositura do incidente pela parte embargante, não houve imposição dos ônus decorrentes da sucumbência.

Certifico finalmente, que houve o trânsito em julgado da r. sentença proferida naqueles autos e, desta forma, cumprindo o lá determinado, junto as cópias que seguem. Nada Mais. Atibaia, 27 de março de 2018. Eu, ____, Rosemeire Lopes Costa, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO COMARCA DE ATIBAIA FORO DE ATIBAIA

SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL

RUA NAPOLEÃO FERRO, Nº 315, Atibaia - SP - CEP 12942-610 Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

SENTENCA

Processo Digital nº:

1000485-77.2016.8.26.0048

Classe - Assunto

Embargos À Execução Fiscal - Extinção da Execução

Embargante:

Saepi Ltda - Sociedade Administradora de Empreendimentos e

Participações Imobiliárias

Embargado:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ATIBAIA

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Rogério A. Correia Dias

Vistos.

Trata-se de Embargos à Execução Fiscal opostos por SAEPI LTDA SOCIEDADE ADM DE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES IMOBILIÁRIAS em face do Município de Atibaia, por meio dos quais se alega, em síntese, que não foi oportunizado ao embargante defesa pela falta de notificação acerca do lançamento tributário e prescrição.

A embargada apresentou impugnação, defendendo, em poucos e breves termos, não existir qualquer vício a ser reconhecido.

É o breve relatório.

Fundamento e DECIDO.

Não assiste razão ao embargante.

O fato gerador mais antigo ocorreu em 2003, com constituição definitiva em 02/01/2004 e a execução foi ajuizada em 28/11/2007, antes, portanto, do transcurso do prazo quinquenal.

Observa-se que o despacho inicial de citação foi proferido já na vigência da Lei Complementar nº 118/05, que prevê a interrupção do prazo prescricional já pelo despacho judicial que ordena a citação em execução fiscal.

Ainda que assim não fosse, conforme pacífica jurisprudência, a demora na citação



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO COMARCA DE ATIBAIA FORO DE ATIBAIA

SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL

RUA NAPOLEÃO FERRO, Nº 315, Atibaia - SP - CEP 12942-610 Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

da parte executada não pode ser imputada à exequente, em situações nas quais a morosidade decorre das deficiências estruturais da atividade jurisdicional.

Em outros termos, não comprovada a desídia ou negligência da exequente, há que se considerar como termo inicial do prazo prescricional a data do ajuizamento da execução fiscal, observando-se, a propósito, a orientação da Súmula nº 106 do STJ, cujo teor é o seguinte:

"Proposta ação no prazo fixado para seu exercício, a demora na citação por motivos inerentes ao mecanismo da justiça não justifica o acolhimento da arguição da prescrição e decadência"

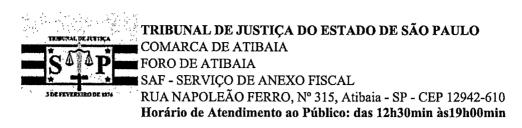
Quanto a alegação referente à suposta existência de cerceamento de defesa no processo administrativo constitui mera especulação *hipotetizada* pela curadoria especial, que não teve qualquer contato com o executado citado por edital e portanto desconhece qualquer circunstância de fato, não merecendo, assim, acolhida.

No mais, a notificação do contribuinte no caso do IPTU se dá com o recebimento do carnê de pagamento do mesmo, já que se trata de tributo que possui lançamento de ofício.

Além disso, mesmo que não demonstrado nos autos o envio do carnê de recolhimento do tributo, presume-se a ciência do contribuinte acerca do lançamento do imposto, isso porque é fato indiscutível a necessidade do recolhimento anual do IPTU por todo contribuinte que possuir bem imóvel em seu nome.

Desta forma, ainda que a embargante não tivesse sido devidamente notificada, nem recebido o carnê de pagamento poderia e deveria ter procurado a embargada para recolher o que era devido e não furtar-se do pagamento daquilo que sabia que era de sua obrigação, sob a alegação de que não foi devidamente notificada acerca da cobrança.

Portanto, embora entenda que seja extremamente difícil, mesmo porque se trata de Curador Especial, era ônus da contribuinte comprovar que não recebeu o carnê de pagamento referente ao IPTU, justamente pelo fato de que é de conhecimento notório



a obrigação do recolhimento deste tributo.

Ante todo o exposto, com fundamento no artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil, julgo IMPROCEDENTES os embargos à execução fiscal. Em se tratando de embargos opostos por curador especial, não houve voluntária outorga de procuração e intenção de propositura do incidente, pelo que não vislumbro motivo para imposição aos embargantes dos ônus decorrentes da sucumbência.

Após o trânsito em julgado, certifique-se nos autos da execução, juntando cópia da presente sentença, expeça-se certidão ao d. Patrono nomeado e procedam-se as devidas anotações quanto ao arquivamento destes autos.

P.I.C.

Atibaia, 11 de outubro de 2017.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA



COMARCA DE ATIBAIA

FORO DE ATIBAIA

SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL

Rua Napoleão Ferro, nº 315, ., Alvinópolis - CEP 12942-610, Fone: (11)

4411-3342, Atibaia-SP - E-mail: atibaiafaz@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

CERTIDÃO

Processo Físico nº:

0500614-57.2007.8.26.0048 - nº de ordem: 2698/07

Classe – Assunto:

Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

Exequente:

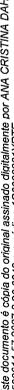
Fazenda Pública do Município de Atibaia

Executado:

Saepi Ltda Sociedade Adm. de Empreend. e Partic. Imobiliárias

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que deixei de expedir a certidão de honorários determinada na r. Sentença de folhas 32/33, face não haver sido informado nestes autos o número do RGI - registro geral de indicação de curador (30 digitos). Certifico, ainda que tem sido exigido pela OAB que este número conste nas certidões de honorários. Nada Mais. Atibaia, 16 de abril de 2018



Emitido em: 17/05/2018 11:31

Página: 1

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0023/2018, foi disponibilizado na página 741/749 do Diário da Justiça Eletrônico em 17/05/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subseqüente à data acima mencionada.

Advogado Eliana Urbietis Bogos (OAB 226055/SP)

Teor do ato: "Certifico e dou fé que os Embargos opostos a esta Execução Fiscal foram JULGADOS IMPROCEDENTES com fundamento no artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil, na data de 11/10/2017. Certifico ainda que diante da involuntariedade da outorga e intenção de propositura do incidente pela parte embargante, não houve imposição dos ônus decorrentes da sucumbência. Certifico finalmente, que houve o trânsito em julgado da r. sentença proferida naqueles autos e, desta forma, cumprindo o lá determinado, junto as cópias que seguem. Nada Mais."

Atibaia, 17 de maio de 2018.

Andréia Cristina Patrocinio Chefe de Seção Judiciário



Emitido em: 17/05/2018 11:31

Página: 1

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

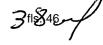
Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0023/2018, foi disponibilizado na página 741/749 do Diário da Justiça Eletrônico em 17/05/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subseqüente à data acima mencionada.

Advogado Eliana Urbietis Bogos (OAB 226055/SP)

Teor do ato: "Certifico e dou fé que deixei de expedir a certidão de honorários determinada na r. Sentença de folhas 32/33 , face não haver sido informado nestes autos o número do RGI - registro geral de indicação de curador (30 digitos). Certifico, ainda que tem sido exigido pela OAB que este número conste nas certidões de honorários. Nada Mais. Atibaia, 16 de abril de 2018"

Atibaia, 17 de maio de 2018.

Andréia Cristina Patrocinio Chefe de Seção Judiciário





COMARCA DE ATIBAIA

FORO DE ATIBAIA

SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL

Rua Napoleão Ferro, nº 315, ., Alvinópolis - CEP 12942-610, Fone: (11)

4411-3342, Atibaia-SP - E-mail: atibaiafaz@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

CERTIDÃO.

Processo Físico nº:

0500614-57.2007.8.26.0048

Classe – Assunto:

Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

Exequente:

Fazenda Pública do Município de Atibaia

Executado:

Saepi Ltda Sociedade Adm. de Empreend. e Partic. Imobiliárias

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que junto a estes autos copia da petição onde consta o nº do Registro Geral de Indicação para a expedição da Certidão de Honorários, conforme determinado nos autos dos Embargos. Nada Mais. Atibaia, 24 de outubro de 2018. Eu, ____, Sueli Dugo da Silva Conceição, Escrevente Técnico Judiciário.

39 January fls. 47 fls. 66 Eliana Urbietis Bogos Advogada

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DO ANEXO FISCAL DA COMARCA DE ATIBAIA

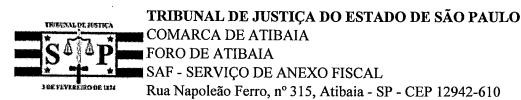
EMBARGOS Nº 1000485-77.2016.8.26.0048
P/DEP. AUTOS Nº 0500614-57.2007.8.26.0048
EXECUÇÃO FISCAL

SAEPI LTDA., SOCIEDADE ADMINISTRADORA DE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES IMOBILIÁRIAS, pessoa jurídica de direito privado já qualificada nos autos da Execução Fiscal em epígrafe, com sede em São Paulo, na Rua Martins Fontes, 91, 8º andar, conj. 82, por sua CURADORA ESPECIAL que esta subscreve, indicada pelo Convênio DPE/OAB conforme Ofício nº 0000950257/2015, Registro Geral de Indicação nº 20160304091600312260552, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência juntar e requerer o sequinte:

Considerando o despacho proferido por esse MM. Juízo, ₹ publicado em 18/05/2018, requer a juntada da indicação, a fixação dos a honorários e a expedição da Certidão para pagamento.

Termos em que, Pede e aguarda deferimento. Atibaia, 02/07/2018.

ELIANA URBIETIS BOGOS OAB/SP 226.055





CERTIDÃO PARA FINS DO CONVÊNIO DEFENSORIA/OAB

Juizo	de Direito	da SAF	 Serviço de Anexo Fiscal 	do Foro de Atibaia da	Comarca de Atibaia
~					

Código de Vara: 48.000 Ação: Execução Fiscal Código de Ação: 115

Processo nº: 0500614-57.2007.8.26.0048 - nº de ordem: 2698/07

Classe - Assunto: Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

Advogado(a) nomeado(a): Eliana Urbietis Bogos,

Número da OAB: 226055/SP Data da nomeação: 26/10/2015

Beneficiário(a): SAEPI LTDA SOCIEDADE ADM. DE EMPREEND. E PARTIC. IMOBILIÁRIAS

Autor () Réu (X)								
Registro Geral de Indicação: 201603 040916 003122 60552								
Data da sentença: 11/10/2017								
() 1- Procedente								
() 2- Parcialmente Procedente								
(X)3-Improcedente								
() 6- Acordo com 1 (um) advogado para todas as partes (Inserido pelo 4º aditamento, datado de 20/04/2016)								
 () 7 – Acordo com 2 (dois) ou mais advogados (Inserido pelo 4º aditamento, datado de 20/04/2016) () 5- Outros: * (Se outros, informar, marcar e descrever a decisão ou o motivo que ensejou a expedição da certidão.) 								
Data do trânsito em julgado: 27/03/2018.								
Atos praticados:								
(X) 1- Todos os atos do processo								
() 2- Atuação parcial								
() 4- Recurso								
) 10 - 2° Júri								
() 16 - Produção Antecipada de Provas – Art. 366, CPP.								

Márcio Benedito de Camargo, Coordenador do Cartório da SAF - Setor de Anexo Fiscal do Foro de Atibaia da Comarca de Atibaia, certifica que os dados acima foram transcritos dos autos do processo referido e que a presente certidão foi expedida nos termos do Convênio DEFENSORIA/OAB. NADA MAIS, o referido é verdade e dou fé. Atibaia, 05 de novembro de 2018.

Eu, Ana Cristina Dahi, Escrevente Técnico Judiciário, digitei. Eu, Márcio Benedito de Camargo, subscrevo e assiņo.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Eu, Eliana Urbietis Bogos, advogado(a) nomeado(a) pelo Juízo para a defesa de parte hipossuficiente neste processo, declaro que estava, à época da nomeação, regularmente inscrito(a) junto à Defensoria Pública do Estado de São Paulo, nos termos do Convênio DEFENSORIA/OAB, declarando aceitar o recebimento dos honorários referentes a este processo dentro dos valores previstos no Anexo V do Termo de Convênio DEFENSORIA/OAB, conforme o Código da causa, para nada mais reclamar a este título.



COMARCA DE ATIBAIA

FORO DE ATIBAIA

SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL

Rua Napoleão Ferro, nº 315, ., Alvinópolis - CEP 12942-610, Fone: (11)

4411-3342, Atibaia-SP - E-mail: atibaiafaz@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Físico nº:

0500614-57.2007.8.26.0048 - n° de ordem: 2.698/07

Classe – Assunto:

Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

Exequente:

Fazenda Pública do Município de Atibaia

Executado:

Saepi Ltda Sociedade Adm. de Empreend. e Partic. Imobiliárias

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que pratiquei o seguinte ato ordinatório, nos termos do art. 203, § 4°, do CPC:

Faço vista destes autos à exequente para manifestar-se quanto ao prosseguimento do executivo fiscal em epigrafe.

Nada Mais. Atibaia, 28 de novembro de 2018. Eu, Ana Cristina Dahi, Escrevente Técnico Judiciário.

Proc.: 2698/07
fls.: 42

VISTA

M.M. Juiz:

Tendo em vista o conteúdo da certidão de fls. 31, visando dar andamento ao feito, requer-se seja designada data para o leilão dos direitos de compromisso de compra e venda que a executada possui sobre o imóvel que deu origem ao débito (fl. 13), cujo arresto (fl. 19) foi regularmente convertido em penhora (fl. 21).

Termos em que, Pede Deferimento. Atibaia, 12 de abril de 2019.

> Daniela Ramos Bezerra Procuradora Municipal OAB/SP 331.295

RECEBIMENTO

Em 15 DE O4 DE 2019 recebi estes autos com a cota supra / retro.

Eu, ________, escr. subscrevi



COMARCA DE ATIBAIA

FORO DE ATIBAIA

SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL

Rua Doutor José Roberto Paim n° 99, ., Parque dos Coqueiros - CEP

12945-007, Fone: (11) 3402-5543, Atibaia-SP - E-mail:

atibaiafaz@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital n°: **0500614-57.2007.8.26.0048**

Classe – Assunto: Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

Exequente: PREFEITURA MUNICIPAL DE ATIBAIA

Executado: Saepi Ltda Sociedade Adm. de Empreend. e Partic. Imobiliárias

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4°, do CPC, pratiquei o seguinte ato ordinatório: Convertidos os Autos Físicos em Eletrônicos. Nada Mais. Atibaia, 30 de junho de 2022. Eu, ____, Sônia Regina Correa Gonçalves, Chefe de Seção Judiciário.

Página: 1

Emitido em: 30/06/2022 12:17

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0281/2022, encaminhada para publicação.

Advogado Forma Eliana Urbietis Bogos (OAB 226055/SP) D.J.E

Teor do ato: "Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, pratiquei o seguinte ato ordinatório: Convertidos os Autos Físicos em Eletrônicos. Nada Mais."

Atibaia, 30 de junho de 2022.

Página: 1

Emitido em: 01/07/2022 01:32

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0281/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 01/07/2022. Considera-se a data de publicação em 04/07/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado Eliana Urbietis Bogos (OAB 226055/SP)

Teor do ato: "Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, pratiquei o seguinte ato ordinatório: Convertidos os Autos Físicos em Eletrônicos. Nada Mais."

Atibaia, 1 de julho de 2022.



COMARCA DE ATIBAIA

FORO DE ATIBAIA

SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL

Rua Doutor José Roberto Paim n° 99, ., Parque dos Coqueiros - CEP

12945-007, Fone: (11) 3402-5543, Atibaia-SP - E-mail:

atibaiafaz@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

DECISÃO

Processo Digital n°: **0500614-57.2007.8.26.0048**

Classe - Assunto Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

Exequente: PREFEITURA MUNICIPAL DE ATIBAIA

Executado: Saepi Ltda Sociedade Adm. de Empreend. e Partic. Imobiliárias

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Adriana da Silva Frias Pereira

Vistos.

Cientifique-se a exequente que os autos físicos foram convertidos em digitais.

Após, diante do longo período de tempo entre a avaliação e o retorno dos autos à conclusão para apreciação do pedido de designação de leilão, determino que a exequente providencie a matrícula atualizada do imóvel penhorado, o demonstrativo do débito atualizado, certidão de dados cadastrais com valor venal do imóvel e ficha do cadastro imobiliário.

Após, expeça-se mandado de constatação e reavaliação do imóvel que deverá ser instruído com os documentos supramencionados.

Com o cumprimento das medidas e devolução do mandado, tornem para novas deliberações.

Intime-se.

Atibaia, 28 de setembro de 2022.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Página: 1

Emitido em: 29/09/2022 13:33

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0464/2022, encaminhada para publicação.

Advogado Forma Eliana Urbietis Bogos (OAB 226055/SP) D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Cientifique-se a exequente que os autos físicos foram convertidos em digitais. Após, diante do longo período de tempo entre a avaliação e o retorno dos autos à conclusão para apreciação do pedido de designação de leilão, determino que a exequente providencie a matrícula atualizada do imóvel penhorado, o demonstrativo do débito atualizado, certidão de dados cadastrais com valor venal do imóvel e ficha do cadastro imobiliário. Após, expeça-se mandado de constatação e reavaliação do imóvel que deverá ser instruído com os documentos supramencionados. Com o cumprimento das medidas e devolução do mandado, tornem para novas deliberações. Intime-se."

Atibaia, 29 de setembro de 2022.

Página: 1

Emitido em: 30/09/2022 01:31

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0464/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 30/09/2022. Considera-se a data de publicação em 03/10/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado Eliana Urbietis Bogos (OAB 226055/SP)

Teor do ato: "Vistos. Cientifique-se a exequente que os autos físicos foram convertidos em digitais. Após, diante do longo período de tempo entre a avaliação e o retorno dos autos à conclusão para apreciação do pedido de designação de leilão, determino que a exequente providencie a matrícula atualizada do imóvel penhorado, o demonstrativo do débito atualizado, certidão de dados cadastrais com valor venal do imóvel e ficha do cadastro imobiliário. Após, expeça-se mandado de constatação e reavaliação do imóvel que deverá ser instruído com os documentos supramencionados. Com o cumprimento das medidas e devolução do mandado, tornem para novas deliberações. Intime-se."

Atibaia, 30 de setembro de 2022.

COMARCA DE ATIBAIA

FORO DE ATIBAIA

SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL

Rua Doutor José Roberto Paim n° 99, ., Parque dos Coqueiros - CEP

12945-007, Fone: (11) 3402-5543, Atibaia-SP - E-mail:

atibaiafaz@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo n°: **0500614-57.2007.8.26.0048**

Classe – Assunto: Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ATIBAIA**

Executado: Saepi Ltda Sociedade Adm. de Empreend. e Partic. Imobiliárias

CERTIFICA-SE que em 03/10/2022 o ato abaixo foi encaminhado ao **Portal Eletrônico do (a):** PREFEITURA MUNICIPAL DE ATIBAIA.

Teor do ato: Vistos. Cientifique-se a exequente que os autos físicos foram convertidos em digitais. Após, diante do longo período de tempo entre a avaliação e o retorno dos autos à conclusão para apreciação do pedido de designação de leilão, determino que a exequente providencie a matrícula atualizada do imóvel penhorado, o demonstrativo do débito atualizado, certidão de dados cadastrais com valor venal do imóvel e ficha do cadastro imobiliário. Após, expeça-se mandado de constatação e reavaliação do imóvel que deverá ser instruído com os documentos supramencionados. Com o cumprimento das medidas e devolução do mandado, tornem para novas deliberações. Intime-se.

Atibaia, (SP), 03 de outubro de 2022



CIÊNCIA DA INTIMAÇÃO

Autos nº: 0500614-57.2007.8.26.0048

Foro: Foro de Atibaia

Declaramos ciência nesta data, através do acesso ao portal eletrônico, do teor do ato transcrito abaixo.

Data da Intimação: 03/10/2022 15:11:37

Prazo: 5 dias

Intimado: Prefeitura da Estância de Atibaia

Teor do Ato: Vistos. Cientifique-se a exequente que os autos físicos foram convertidos em digitais. Após, diante do longo período de tempo entre a avaliação e o retorno dos autos à conclusão para apreciação do pedido de designação de leilão, determino que a exequente providencie a matrícula atualizada do imóvel penhorado, o demonstrativo do débito atualizado, certidão de dados cadastrais com valor venal do imóvel e ficha do cadastro imobiliário. Após, expeça-se mandado de constatação e reavaliação do imóvel que deverá ser instruído com os documentos supramencionados. Com o cumprimento das medidas e devolução do mandado, tornem para novas deliberações. Intime-se.

Atibaia (SP), 3 de Outubro de 2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE ATIBAIA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL DA COMARCA DE ATIBAIA

Processo N°.: 0500614-57.2007.8.26.0048

Executado: SAEPI LTDA SOCIEDADE ADM DE EMPREEND E PARTIC IMOBILIARIAS

O MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, pessoa jurídica de direito público interno, já qualificado na presente demanda, através de seu(ua) procurador(a) municipal, vem, sempre respeitosamente, à presença de V. Exa., requerer a JUNTADA do(s) documento(s) anexo(s).

Nestes termos, pede deferimento.

Peticionado eletronicamente, data e assinatura a margem da folha

KS



04/10/2022 09:10

FICHA CADASTRO IMOBILIÁRIO

Inscrição 19.071.003.00-0056259 Inscrição

ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO

RUA CARANGUEJO Nº: 0 Logradouro:

Complemento Cond. /

Quadra: D Lote:03 Loteamento: RANCHO MARINGA

PORTAO Bairro: CEP: 12948-294

ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA

Logradouro: **RUA STELLA** Nº: 515

BL C - 6 AND Complemento Bairro: VILA MARIANA

SÃO PAULO UF: SP CEP: 04011-002 Municipio:

PROPRIETÁRIO/COMPROMISSÁRIO/POSSUIDOR

Proprietário: **ARMANDO NIETO - ESPOLIO**

CNPJ/CPF: 036.680.458-87 RG: 1.238.352

Compromissário / Possuidor: SAEPI LTDA SOCIEDADE ADM DE EMPREEND E PARTIC IMOBILIARIAS

CNPJ/CPF: 43.216.423/0001-56 RG:

Responsáveis: RG: CPF/CNPJ: TIPO:

ARMANDO NIETO - ESPOLIO 1.238.352 **PROPRIETÁRIO** 036.680.458-87

SAEPI LTDA SOCIEDADE ADM DE EMPREEND E PARTIC COMPROMISSARIO 43.216.423/0001-56

TERRENO

Fator Prof. Área Comum M² Área Global M² Valor M² Matricula Àrea M² Testada

3.750,00 3.750,00 3.750,00 1,0000 **TESTADA PRINCIPAL 110,00** 18,49 74251

VALOR BASE DE CALCULO (70%)

2022 Exercício:

Valor Venal Terreno: 48.537,30

Valor Venal Excedente: 0,00 Valor Venal da Área Comum do Terreno: 0,00

Valor Venal Construção: 0,00

Valor Venal Construção Área Comum: 0,00

Valor Venal Total:

48.537,30

VALOR VENAL ATUALIZADO

Exercício: 2022

Valor Venal Terreno: 69.339,00

Valor Venal Excedente: 0,00

Valor Venal da Área Comum do Terreno: 0.00

> Valor Venal Construção: 0,00

Valor Venal Construção Área Comum: 0,00

> Valor Venal Total: 69.339.00



fls. 62022

04/10/2022 09:10

	HISTÓRICO						
Data	Processo	Descrição	Ţ				
		*PROPR S/M - CLEMENTINA ROSSATI NIETO - EM 23/09/08					



Relação de Débitos por Exercício

IMPOSTO	PRED.E/OU T	ERRITORIAL E/O	U TAXAS										
Exercício	Aviso	Principal	Correção	Multa	Juros	Honorários	Total	Acordo	CDA	Execução	PJ	Dt. Leilão	Suspensão ,
1995	8121	133,52	627,77	15,22	1.247,01	202,34	2.225,86		8121/1996	/1999			Não ⁶
1996	16841	167,36	646,27	16,28	1.283,71	211,36	2.324,98		16841/1997	/1999			Não
1997	19577	191,28	675,38	17,32	1.315,24	219,93	2.419,15		19577/1998	/1999			Não -
1998	32766	236,30	798,57	20,71	1.503,12	255,87	2.814,57		32766/1999	/1999			Não .
1999	46224	240,20	764,18	20,08	1.398,86	242,34	2.665,66		46224/2000	0021567-41.2003.8.26.0048			Não -
2000	59425	261,60	760,87	20,46	1.362,70	240,57	2.646,20		59425/2001	0021567-41.2003.8.26.0048			Não i
	Total:	1.230,26	4.273,04	110,07	8.110,64	1.372,41	15.096,42						

						ITURA D <i>A</i> elação de I			E ATIBAIA rcício	1		EMISSÃO:	fls. 62 04/10/202
Dado	os Cada	strais								DATA BASE: 04/10/20	22		
		Inscrição	19.071.003.00-0	056259						CPF/CNPJ: 43.216.423/	0001-56		
					IO / SAEPI	LTDA SOCIEDA	ADE ADM D	E EMPREE	ND E PARTIC II				
			RUA CARANG										
MPOSTO I	PRED.E/OU	TERRITORIAL E	OU TAXAS										
Exercício	Aviso	Principal	Correção	Multa	Juros	Honorários	Total	Acordo	CDA	Execução	PJ	Dt. Leilão	Suspens
1995	8121	133,52	627,77	15,22	1.247,01	202,34	2.225,86		8121/1996	/1999			Não
1996	16841	167,36	646,27	16,28	1.283,71	211,36	2.324,98		16841/1997	/1999			Não
1997	19577	191,28	675,38	17,32	1.315,24	219,93	2.419,15		19577/1998	/1999			Não
1998	32766	236,30	798,57	20,71	1.503,12	255,87	2.814,57		32766/1999	/1999			Não
1999	46224	240,20	764,18	20,08	1.398,86	242,34	2.665,66		46224/2000	0021567-41.2003.8.26.0048			Não
2000	59425	261,60	760,87	20,46	1.362,70	240,57	2.646,20		59425/2001	0021567-41.2003.8.26.0048			Não
	Total:	1.230,26	4.273,04	110,07	8.110,64	1.372,41	15.096,42						
IMPOSTO I	PREDIAL E	TERRITORIAL UI	RBANO										
Exercício	Aviso	Principal	Correção	Multa	Juros	Honorários	Total	Acordo	CDA	Execução	PJ	Dt. Leilão	Suspens
2001	47668	277,30	737,15	20,29	1.291,16	232,59	2.558,49		72941/2002	0021567-41.2003.8.26.0048			Não
2002	48566	225,00	536,62	15,22	923,73	170,06	1.870,63		86168/2003	0021567-41.2003.8.26.0048			Não
2003	49331	253,10	489,46	14,85	855,94	161,36	1.774,71		102996/2004	/2007			Não
2004	49789	286,32	507,95	15,89	872,00	168,23	1.850,39		119590/2005	/2007			Não
2005	50319	302,64	481,63	15,69	813,88	161,40	1.775,24		131864/2006	/2007			Não
2006	51923	318,94	472,62	15,84	773,82	158,11	1.739,33		146285/2007	0016508-28.2010.8.26.0048			Não
2007	54498	315,00	440,16	15,11	693,00	146,34	1.609,61		161482/2008	0016508-28.2010.8.26.0048			Não
2008	55411	330,24	419,92	15,00	643,51	140,86	1.549,53		174216/2009	0016508-28.2010.8.26.0048			Não
2009	56002	354,36	412,10	15,33	611,42	139,30	1.532,51		183701/2010	3005092-07.2013.8.26.0048			Não
):14		ÁRIO: KSIMIZU							

Relação de Débitos por Exercício

	A				PREFEI	TURA D	A ESTÂNCI	A DE ATIBAIA		fls. 63 EMISSÃO: 04/10/202
					Rel	ação de	Débitos por	Exercício		
010	56913	369,00	391,70	15,21	561,18	133,69	1.470,78	190791/2011	1003872-37.2015.8.26.0048	Não
2011	57608	388,16	369,25	15,14	520,83	129,35	1.422,73	961946/2012	1003872-37.2015.8.26.0048	Não
12	57764	415,13	353,05	15,36	482,12	126,58	1.392,24	974861/2013	1000096-29.2017.8.26.0090	Não
013	58365	437,75	322,30	15,19	429,53	120,48	1.325,25	976507/2014	1009821-71.2017.8.26.0048	Não
014	61240	656,62	410,36	106,70	743,57	191,74	2.108,99	985984/2015	1009821-71.2017.8.26.0048	Não
)15	62239	699,88	347,07	104,70	641,95	0,00	1.793,60	998041/2016		Não
016	69536	769,37	285,03	105,44	557,71	171,76	1.889,31	1014669/2017	1007229-49.2020.8.26.0048	Não
017	79664	829,95	266,43	109,64	487,53	169,36	1.862,91	1026093/2018	1007229-49.2020.8.26.0048	Não
2018	63376	551,28	156,85	70,82	265,31	104,42	1.148,68	1066175/2019	1007229-49.2020.8.26.0048	Não
019	58649	576,24	133,10	70,95	201,17	0,00	981,46	1509023/2020		Não
2020	197659	590,88	117,09	70,79	146,21	0,00	924,97			Não
021	54192	614,00	71,00	68,50	78,67	0,00	832,17			Não
022	58736	672,70	0,00	67,27	28,25	0,00	768,22			Não
	Total:	10.233,86	7.720,84	978,93	12.622,49	2.625,63	34.181,75			
	Total Geral:	11.464,12	11.993,88	1.089,00	20.733,13	3.998,04	49.278,17			
entua	is divergênci	ias serão apu	uradas some	ente com o	processo d	le certidão i	negativa.			

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MIGUEL FERREIRA DOS SANTOS e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 04/10/2022 às 11:30, sob o número WAIA22800183675 Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0500614-57.2007.8.26.0048 e código A656EC9

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

REGISTRO DE IMOVEIS

- MATRÍCULA -74.251

1

-FICHA

ATIBAIA - Estado de São Paulo

IMOVEL: UM LOTE DE TERRENO, sob nº 3 da quadra D, de loteamento e arruamento denominado "RANCHO MARINGA", rímetro urbano desta cidade e comarca de Atibaia/SP., com área total de 3.750,00 m2., com frente para a rua 2 onde mede em linhas quebradas 40,00 m., 30,00 m. e 40,00 m.; do lado direito 80,00 m. com o lote 02; do lado esquerdo 60,00 m. com parte do lote nº 04 e nos fundos termina em ângulo chado.

PROPRIETARIO: - ARMANDO NIETO e sua mulher CLEMENTINA ROSSATI NIETO, brasileiros, proprietários, casados pelo regime comunhão universal de bens, anteriormente à vigência da n. 6.515/77, domiciliados em São Paulo, Capital, na Rua Araporé, nº. 20, Jardim Guedala, CIC. n. 036.680.458/87.

TITULO AQUISITIVO:-Transcrição nº. 40.298, Lv.3-AO, de 21.12.1970 e matrícula nº. 19.683, de 02.12.1980 (Reg.do Loteamento R.1/mat.19.683, de 02/12/1980).

Atibaia, 14 de dezembro de 1998.

O Escrevente Autorizado, ca

merson Luis Ladini Escreventa Autorizado

Av. 1/74.251 - Conforme contrato padrão do loteamento, foram impostas pela lotgadora, restrições urbanísticas ao mento "RANCHO MARINGA". Atibaia, 14 de dezembro de 1998. Emerson Luis Ladini Escrevente Autorizado,

Av. 2/74. 251 - Conførme inscrição no. 4.989 no atualmente averbação Ø1, na matrícula nº. 19.683, que os proprietários acima, comprometeram-se a vender o imóvel desta matrícula a SAEPI LIMITADA, SOCIEDADE ADMINISTRA-DORA DE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES IMOBILIARIAS. séde em São Paulo, Capital, na Rua Martins Fontes, 8º andar, conj. 82, CGC/MF. n. 43.216.423/0001-56. Atibaia. 14 de dezembro de 1998. O Escrevente Autorizado, (Microfilme/Rolo 1485)

Emerson Luis Ladini

Escrevente Autorizado

R.3/74.251 - ARRESTO - Em cumprimento ao r.mandado, aditado em 12.11.2003, pelo MM.Juiz de Difeito da Vara do Anexo das Fazendas desta comarca, nos autos da ação de

(CONTINUA NO VERSO)

74.251

1

(CONTINUAÇÃO...)

cução fiscal, que a Fazenda Municipal de Atibaia, move contra Saepi Limitada - Sociedade Administradora de Empreendimentos e Participações Imobiliárias, Processo nº 3.010/99, os direitos e obrigações decorrentes de contrato de compromisso, tendo por objeto o imóvel desta matrícula, foi ARRES-TADO e depositados em mãos de Eliana Batista Hobson, RG: 16.619.564/SP. Atibaia, 6 de janeiro de 2004. O Escrevente Autorizado,

(Protocolo 179975, de 22.12/Rolo 271

Enerson Lais Ladini Esocomente Autorizado

Av.4 – 74.251 – ARRESTO – Em cumprimento ao r. Mandado expedido em 11/03/2009, pelo Juízo de Direito do Serviço Anexo das Fazendas desta Comarca de Atibaia, averba-se o ARRESTO dos direitos e obrigações decorrentes do compromisso de venda e compra objeto da inscrição n. 4.989, livro 4-D, posteriormente, Av.1 da matrícula 19.683, atualmente Av.2, retro, sobre o imóvel desta matricula, em ação de execução fiscal que a FAZENDA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA move contra SAEPI LTDA, SOCIEDADE ADMINISTRADORA DE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES IMOBILIÁRIAS, já qualificada, processo n.º 048.01.2003.021567-9, n.º de ordem: 7.490/03, sendo nomeada depositária Eliana Batista Hobson, RG. 16.619.564. Valor da ação: R\$ 2.067,96 em 18/12/2003. Atibaia 08 de setembro de 2009. O Escrevente Autorizado.

(Microfilme/Protocolo nº. 221.618 de 31/08/2009 - Rolo n.º 4100).

Marcos Antonio da Silva

Av.05/74.251 – Protocolo n. 238.351 de 03/03/2011 - RESTRIÇÕES URBANÍSTICAS - Em complementação a Av.01 desta matrícula, e, conforme consta no contrato padrão arquivado nesta serventia, as restrições urbanísticas para o loteamento RANCHO MARINGÁ, aprovado em 10/11/1975, proc. 3.796/75, são as seguintes: a) o lote é indivisível, sob qualquer pretexto, não podendo ser desdobrado, salvo para anexação; b) as construções a serem edificadas no lote, deverão manter um recuo mínimo de 10,00 metros na frente e nos fundos; e, 5,00 metros nos lados; devendo, tal recuo, abranger, também, a parte esportiva; c) qualquer construção de residências, inclusive fechos e partes esportivas no lote ora prometido, deverá ser, previamente, aprovada pela Prefeitura Municipal de Atibaia; d) As construções a serem edificadas nos lotes não poderão ultrapassar 30% (trinta por cento) da

(continua na ficha 02)

Este decumento é cópia do original, assinado digitalmente por MIGUEL FERREIRA DOS SANTOS e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 04/10/2022 às 11:30 , e o o número WAIA22800183675
Para comerir o original, acesse o site https://esaj.ijsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConnerenciaDocumento.do, informe o processo usudo 14-57.2007.8.26.0048 e codigo Absoeces.

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

REGISTRO DE IMÓVEIS

ATIBAIA - Estado de São Paulo

74.251

62

área do mesmo, podendo ter, no máximo, dois pavimentos, salvo porão ou sótão, exigíveis por desnível de terreno ou estilo arquitetônico do projeto; e) cada lote deverá conter obrigatoriamente fossa séptica tipo OMS, projetada com detalhes, atendendo às exigências do Plano Diretor da Prefeitura de Atibaia; f) os lotes não poderão ser murados, em hipótese alguma, admitindo-se, porém, cercas vivas ou alambrados de tela de arame; g) nenhum lote poderá ter menos de 40% (quarenta por cento) de sua área coberta por vegetação elevada, formada por bosques naturais ou previamente plantados. Nos lotes onde não haja matas naturais, a "PROMITENTE CEDENTE" se compromete a plantar, gratuitamente, as mudas, responsabilizando o(s) "PROMISSÁRIO(S) CESSIONÁRIO(S)" pela manutenção ou conservação das mesmas; e, no caso de serem essas mudas danificadas, o fornecimento do segundo plantio será cobrado do(s) "PROMISSÁRIO(S) CESSIONÁRIO(S)"; h) não é permitida, de qualquer forma, ao(s) "PROMISSÁRIO(S) CESSIONÁRIO(S)", ou a seus sucessores, dar outra finalidade à benfeitoria construída no lote objeto do contrato, que não seja a residencial; não podendo, portanto, promover reformas posteriores, de forma a alterar o seu caráter residencial, assim como não poderá(ão) adaptar a residência construída de moldes a funcionar casa de comércio em geral, associações recreativas, religiosas, políticas e demais. Atibaia, 23 de março de 2011. O Escrevente,

Av.06/74.251 - Protocolo n. 238.351 de 03/03/2011 - ARRESTO - Conforme mandado expedido pelo Juízo de Direito do Serviço Anexo das Fazendas de Atibaia-SP, em 10/11/2010, nos autos da ação de Execução Fiscal - proc. nº 048.01.2007.500614-8, ordem nº 2698/2007, que o MUNICÍPIO DE ATIBAIA, move em face de SAEPI LIMITADA SOCIEDADE ADMINISTRADORA DE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES IMOBILIÁRIAS, já qualificada, foi determinado o ARRESTO dos direitos e obrigações decorrentes do compromisso da Av.02 desta matrícula, sendo nomeada depositária Eliana Batista Hobson, RG: 16.619.564. Valor da causa: R\$ 1.406,10 Atibaia, 23 de março de 2011. O Escrevente.

Emerson Luis Ladini

merson Luis Ladini



PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DADOS CADASTRAIS E VALOR VENAL DO IMÓVEL

Nº: 252570/2022

SITUAÇÃO CADASTRAL

Inscrição: 19.071.003.00-0056259 Matrícula: 74251

Proprietário: ARMANDO NIETO - ESPOLIO

Compromissário: SAEPI LTDA SOCIEDADE ADM DE EMPREEND E PARTIC IMOBILIARIAS

Endereço: RUA CARANGUEJO, 0

Complemento:

Lote: 03 Quadra: D Testada Principal: 110

Bairro: PORTAO Cidade: ATIBAIA

Loteamento: RANCHO MARINGA CEP: 12948-294 UF: SP

VALORES VENAIS / ÁREAS - Exercício: 2022

Área do Terreno: 3.750,00 Terreno R\$ 69.339,00

Área Parte Ideal Terr.: 0,00 Parte Ideal Terreno: R\$ 0,00

Área Construída: 0,00 Construção: R\$ 0,00

Área Parte Ideal Const.: 0,00 Parte Ideal Construção: R\$ 0,00

Terreno Excedente: 0,00 Valor Venal Excedente: R\$ 0,00

Área Global: 3.750,00 Valor Venal Total: R\$ 69.339,00

A Prefeitura da Estância de Atibaia, através da Secretaria de Planejamento e Finanças, CERTIFICA que o(s) valor(es) venal(is) acima, foi(ram) atribuido(s) para lançamento do exercício de 2022.

Certidão Emitida às 09:15:59 horas do dia 04/10/2022 (hora e data de Brasília). Código de controle da certidão: CVV906BB3697290812E348B1D15FA6620F9

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na opção

Certidão Emitida Gratuitamente

--- Validade 60 dias ---



Av. da Saudade, 252 - Centro - Atibaia/SP - CEP 12940-560 www.atibaia.sp.gov.br



COMARCA DE ATIBAIA

FORO DE ATIBAIA

SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL

Rua Doutor José Roberto Paim n° 99, ., Parque dos Coqueiros - CEP 12945-007, Fone: (11) 3402-5543, Atibaia-SP - E-mail:

atibaiafaz@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital n°: **0500614-57.2007.8.26.0048**

Classe – Assunto: Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

Exequente: PREFEITURA MUNICIPAL DE ATIBAIA

Executado: Saepi Ltda Sociedade Adm. de Empreend. e Partic. Imobiliárias

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que pratiquei o seguinte ato ordinatório, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC:

Expedição de mandado.

Nada Mais. Atibaia, 01 de novembro de 2022.

Eu, ____, Maria José Aparecida Pereira, Escrevente Técnico Judiciário.

COMARCA DE ATIBAIA

FORO DE ATIBAIA

SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL

RUA DOUTOR JOSÉ ROBERTO PAIM N° 99, Atibaia-SP - CEP 12945-007

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

MANDADO DE CONSTATAÇÃO, REAVALIAÇÃO

Processo Digital n°: **0500614-57.2007.8.26.0048**

Classe – Assunto: Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

Exequente: PREFEITURA MUNICIPAL DE ATIBAIA

Executado: Saepi Ltda Sociedade Adm. de Empreend. e Partic. Imobiliárias

CNPJ: 43.216.423/0001-56

Oficial de Justiça: (0)

Mandado n°: 048.2022/017595-8

Endereço a ser diligenciado:

Rua Caranguejo, N/C, Loteamento Rancho Maringa I, CEP 12948-294, Atibaia - SP

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) SAF - Serviço de Anexo Fiscal do Foro de Atibaia, Dr(a). Adriana da Silva Frias Pereira,

MANDA qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, expedido nos autos da ação em epígrafe, DIRIJA-SE ao endereço supra e PROCEDA à

CONSTATAÇÃO e REAVALIAÇÃO do(s) bem(ns) penhorado(s), a seguir descrito: Um lote de terreno sob número 03, da quadra D, do plano de loteamento e arruamento denominado RANCHO MARINGÁ, perímetro urbano desta cidade e comarca de Atibaia/SP., com a área total de 3.750,00m2, com frente para a Rua 02, com divisas e confrontações descritas na matrícula nº: 74.251 do Cartório de Registro de Imóveis local.

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei. Atibaia, 01 de novembro de 2022. Márcio Benedito de Camargo, Coordenador.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

MAPA

Recomendação 111/2021 do CNJ: É um dever de todos, sem exceção, proteger crianças e adolescentes contra a violência infantil Art. 227 da CF). Denúncias sobre maus-tratos, violência, ou abusos contra crianças e adolescentes podem ser realizadas por meio do Disque 100 (Serviço do Ministério da Justiça), por qualquer cidadão. A ligação é gratuita. O serviço funciona para todo o país, todos os dias da semana, das 8 às 22 horas, inclusive nos feriados. Não é preciso identificar-se. Art. 105, III, das NSCGJ: "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem

lhe esteja prestando auxilio: Pena — detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena — detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331. Art. 212, do CPC: Os atos processuais serão realizados em dias úteis, das 6 (seis) às 20 (vinte) horas.

§ 2º Independentemente de autorização judicial, as citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, onde as houver, e nos feriados ou dias úteis fora do horário estabelecido neste artigo, observado o disposto no art. 5º, inciso XI, da Constituição Federal. Artigo 5º, inciso XI, da CF: a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial.



COMARCA DE ATIBAIA

FORO DE ATIBAIA

SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL

Rua Doutor José Roberto Paim n° 99, ., Parque dos Coqueiros - CEP

12945-007, Fone: (11) 3402-5543, Atibaia-SP - E-mail:

atibaiafaz@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°: **0500614-57.2007.8.26.0048**

Classe - Assunto: Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

Exequente: PREFEITURA MUNICIPAL DE ATIBAIA

Executado: Saepi Ltda Sociedade Adm. de Empreend. e Partic. Imobiliárias

Situação do Mandado Cumprido - Ato positivo

Oficial de Justiça CLEBER RODRIGUES BERTELI (24300)

CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 048.2022/017595-8 dirigi-me ao endereço Rua Caranguejo (antiga Rua 02), Quadra D, Lote 03, do loteamento Rancho Maringá I, Atibaia e, aí sendo, CONSTATEI a existência de um terreno com área de 3.750 m², com as divisas e confrontações descritas na matrícula nº 74.251 do CRI local REAVALIADO em R\$ 243.825,00 (duzentos e quarenta e três mil e oitocentos e vinte e cinco reais), conforme Demonstrativo de Avaliação que segue anexo. Nada Mais.

O referido é verdade e dou fé.

Atibaia, 22 de dezembro de 2022.

Número de Cotas: 01 – R\$ 95,91 – Fazenda Municipal

DEMONSTRATIVO DE AVALIAÇÃO

	IMÓVEL 1	IMÓVEL 2	IMÓVEL 3
FOTO			
ANÚNCIO	https://www.vivareal.co m.br/imovel/lote- terreno-loteamento- rancho-maringa-i- bairros-atibaia-4056m2- venda-RS250000-id- 2574681244/	https://www.vivareal.co m.br/imovel/lote- terreno-loteamento- rancho-maringa-i- bairros-atibaia-3945m2- venda-RS270000-id- 2572007983/	https://www.vivareal.com .br/imovel/lote-terreno- loteamento-rancho- maringa-i-bairros-atibaia- 1000m2-venda-RS65000- id-2598946377/
BAIRRO	Rancho Maringá I	Rancho Maringá I	Rancho Maringá I
ÁREA	4.056 m ²	3.945 m ²	1.000 m2
VALOR	R\$ 250.000,00	R\$ 270.000,00	R\$ 65.000,00
VALOR POR M ²	R\$ 61,64	R\$ 68,44	R\$ 65,00

VALOR MÉDIO DO M² COM BASE NOS DADOS COLETADOS

	VALOR DO M ²
	R\$ 61,64
	R\$ 68,44
	R\$ 65,00
MÉDIA	R\$ 65,02

CÁLCULO DO VALOR DO IMÓVEL

Endereço: Rua Caranguejo, s/nº, antiga Rua 2, Rancho Maringá I Lote 03 – Quadra D Matrícula nº 74.251 do CRI Local Inscrição Municipal 19.071.003.00-0056259	
Área (m²)	3.750 m²
Valor do m²	R\$ 65,02
VALOR DO IMÓVEL	R\$ 243.825,00

COMARCA DE ATIBAIA

FORO DE ATIBAIA

SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL

Rua Doutor José Roberto Paim n° 99, ., Parque dos Coqueiros - CEP

12945-007, Fone: (11) 3402-5543, Atibaia-SP - E-mail:

atibaiafaz@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

DECISÃO

Processo Digital n°: **0500614-57.2007.8.26.0048**

Classe - Assunto Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

Exequente: PREFEITURA MUNICIPAL DE ATIBAIA

Executado: Saepi Ltda Sociedade Adm. de Empreend. e Partic. Imobiliárias

Juíza de Direito: Dra. Adriana da Silva Frias Pereira

Vistos.

Proceda-se a alienação do bem penhorado em leilão judicial eletrônico.

O leilão deverá ser realizado em dois pregões, pelo prazo mínimo de 3 dias o primeiro e 20 dias o segundo.

No primeiro pregão, não serão admitidos lances inferiores ao valor de avaliação do bem.

Não havendo lance superior à importância da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a segunda etapa, que se estenderá por no mínimo 20 (vinte) dias e se encerrará em dia e hora previamente definidos no edital.

No segundo pregão serão admitidos lances não inferiores a 70% da última avaliação atualizada ou 80% do valor de avaliação atualizada, caso se trate de imóvel de incapaz.

A atualização deverá ser pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça para os débitos judiciais comuns.

O pagamento deverá ser feito de uma única vez, em até 24 horas após ter sido declarado vencedor pelo leiloeiro, ou observando-se as termos do parcelamento previstos no artigo 895 do CPC.

Para a realização do leilão, nomeio leiloeiro oficial o(a) **Daniel Melo Cruz** ("Leiloeiro") habilitado(a) perante o E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, inscrito na Junta Comercial de São Paulo sob o nº 1125, e pela Gestora Judicial "GRUPO LANCE", por meio de seu portal na rede mundial de computadores, com telefone para contato 3003-0577 e endereço eletrônico www.grupolance.com.br ou contato@grupolance.com.br.

COMARCA DE ATIBAIA

FORO DE ATIBAIA

SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL

Rua Doutor José Roberto Paim n° 99, ., Parque dos Coqueiros - CEP 12945-007, Fone: (11) 3402-5543, Atibaia-SP - E-mail:

atibaiafaz@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

Desde logo, fixo a comissão do leiloeiro em 5% sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante, de forma integral à vista pelo arrematante, não se incluindo no valor do lance, o que deverá ser informado previamente aos interessados.

O leilão será presidido pelo leiloeiro oficial, em portal virtual que atenda à regulação específica, no qual serão captados lances, observados os patamares mínimos acima estabelecidos.

Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas.

Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do gestor e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas.

Somente será realizada segunda tentativa de leilão caso o primeiro não conte com nenhum lance válido durante todo o período previsto.

O procedimento do leilão deve observar o disposto nos artigos 886 a 903, do Código de Processo Civil, assim como o Provimento CSM nº 1625/2009 e art. 250 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Caberá ao leiloeiro efetuar a publicação do edital no sítio eletrônico previamente designado por este fim de acordo com as normas administrativas do Tribunal e em jornais de grande circulação (artigo 275 das NSCGJ).

O edital deve conter todos os requisitos estabelecidos no art.887, do Código de Processo Civil. Deverá constar do edital, também, que:

- os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.
- o arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional.
- O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar: (i) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação; (ii) até o início da

COMARCA DE ATIBAIA

FORO DE ATIBAIA

SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL

Rua Doutor José Roberto Paim n° 99, ., Parque dos Coqueiros - CEP 12945-007, Fone: (11) 3402-5543, Atibaia-SP - E-mail:

atibaiafaz@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a 70% do valor de avaliação atualizado ou 80% do valor de avaliação atualizado, caso se trate de imóvel de incapaz.

A publicação do edital deverá ocorrer no site designado pelo Tribunal, observandose que não poderá ser inferior a 10 (dez) dias da data estipulada para o início do leilão nem superior a 30 (trinta) dias, conforme dispõe a Lei de Execução Fiscal nº 6.830/80 em seu artigo 22 § 1°.

O arrematante terá o prazo de 24 horas para efetuar o depósito do lanço.

O auto de arrematação será assinado somente após a efetiva comprovação do pagamento integral do valor da arrematação, dispensadas as demais assinaturas referidas no artigo 903 do Código de Processo Civil, nos termos do artigo 20 do provimento CSM 1625/2009.

Não sendo efetuado o depósito da oferta o gestor comunicará imediatamente o fato ao juízo, informando a existência ou não de lances anteriores para que sejam submetidos à apreciação do juízo.

Consumada a arrematação, no caso de desistência por parte do arrematante nos termos do artigo 903, § 5º do Código de Processo Civil, fica determinado que será devida a comissão do leiloeiro.

Todavia, não será devida a comissão ao leiloeiro público na hipótese da desistência de que trata o art. 775 do Código de Processo Civil, de anulação da arrematação ou de resultado negativo da hasta pública, conforme prevista no § 1º do artigo 7º da Resolução 236, de 13 de julho de 2016 do Conselho Nacional de Justiça.

Ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a providenciar o cadastro e agendamento, pela internet, dos interessados em vistoriar o bem penhorado, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos interessados, designandose datas para as visitas.

Igualmente, ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal do Gestor, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem, que serão vendidos no estado em que se encontram.

Deverão ser cientificados da alienação judicial, com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência, os eventuais ocupantes do imóvel, o executado e as demais pessoas previstas no art.

COMARCA DE ATIBAIA

FORO DE ATIBAIA

SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL

Rua Doutor José Roberto Paim n° 99, ., Parque dos Coqueiros - CEP 12945-007, Fone: (11) 3402-5543, Atibaia-SP - E-mail:

atibaiafaz@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

889, do Código de Processo Civil, cabendo à parte requerente providenciar o necessário.

Sem prejuízo, para a garantia da higidez do negócio, fica autorizado que o próprio leiloeiro encaminhe também as comunicações pertinentes, juntando posteriormente aos autos.

Comprovado o recolhimento das despesas necessárias, intime(m)-se executado(s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência ou quando representado pela Defensoria, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos.

Registre-se que, se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão.

Intime-se a exequente do teor deste despacho, bem como, para providenciar no processo o cálculo atualizado do débito, ficha cadastral e valor venal do imóvel penhorado, que serão considerados para todos os fins de direito – notadamente para fins ligados às hastas públicas (leilão eletrônico).

Se necessário, solicite à Associação dos Registradores Imobiliários de São Paulo – ARISP a matrícula atualizada do imóvel penhorado.

A presente decisão, assinada digitalmente, servirá como carta, mandado ou ofício, para comunicação do executado e demais interessados, bem como ordem judicial para que os funcionários do leiloeiro possam ingressar no local onde o bem a ser leiloado se encontra.

Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei.

Intime-se.

Atibaia, 14 de agosto de 2023.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Página: 1

Emitido em: 17/08/2023 12:35

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0429/2023, encaminhada para publicação.

Advogado Forma
Eliana Urbietis Bogos (OAB 226055/SP) D.J.E
Daniel Melo Cruz (OAB 420886/SP) D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Proceda-se a alienação do bem penhorado em leilão judicial eletrônico. O leilão deverá ser realizado em dois pregões, pelo prazo mínimo de 3 dias o primeiro e 20 dias o segundo. No primeiro pregão, não serão admitidos lances inferiores ao valor de avaliação do bem. Não havendo lance superior à importância da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a segunda etapa, que se estenderá por no mínimo 20 (vinte) dias e se encerrará em dia e hora previamente definidos no edital. No segundo pregão serão admitidos lances não inferiores a 70% da última avaliação atualizada ou 80% do valor de avaliação atualizada, caso se trate de imóvel de incapaz. A atualização deverá ser pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça para os débitos judiciais comuns. O pagamento deverá ser feito de uma única vez, em até 24 horas após ter sido declarado vencedor pelo leiloeiro, ou observando-se as termos do parcelamento previstos no artigo 895 do CPC. Para a realização do leilão, nomeio leiloeiro oficial o(a) Daniel Melo Cruz ("Leiloeiro") habilitado(a) perante o E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, inscrito na Junta Comercial de São Paulo sob o nº 1125, e pela Gestora Judicial GRUPO LANCE, por meio de seu portal na rede mundial de computadores, com telefone para contato 3003-0577 e endereço eletrônico www.grupolance.com.br ou contato@grupolance.com.br. Desde logo, fixo a comissão do leiloeiro em 5% sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante, de forma integral à vista pelo arrematante, não se incluindo no valor do lance, o que deverá ser informado previamente aos interessados. O leilão será presidido pelo leiloeiro oficial, em portal virtual que atenda à regulação específica, no qual serão captados lances, observados os patamares mínimos acima estabelecidos. Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas. Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do gestor e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Somente será realizada segunda tentativa de leilão caso o primeiro não conte com nenhum lance válido durante todo o período previsto. O procedimento do leilão deve observar o disposto nos artigos 886 a 903, do Código de Processo Civil, assim como o Provimento CSM nº 1625/2009 e art. 250 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Caberá ao leiloeiro efetuar a publicação do edital no sítio eletrônico previamente designado por este fim de acordo com as normas administrativas do Tribunal e em jornais de grande circulação (artigo 275 das NSCGJ). O edital deve conter todos os requisitos estabelecidos no art.887, do Código de Processo Civil. Deverá constar do edital, também, que: - os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. - o arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional. - O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar: (i) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação; (ii) até o início da segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a 70% do valor de avaliação atualizado ou 80% do valor de avaliação atualizado, caso se trate de imóvel de incapaz. A publicação do edital deverá ocorrer no site designado pelo Tribunal, observando-se que não poderá ser inferior a 10 (dez) dias da data estipulada para o início do leilão nem superior a 30 (trinta) dias, conforme dispõe a Lei de Execução Fiscal nº 6.830/80 em seu artigo 22 § 1º. O arrematante terá o prazo de 24 horas para efetuar o depósito do lanco. O auto de arrematação será assinado somente após a efetiva comprovação do pagamento integral do valor da arrematação, dispensadas as demais assinaturas referidas no artigo 903 do Código de Processo Civil, nos termos do artigo 20 do provimento CSM 1625/2009. Não sendo efetuado o depósito da oferta o gestor comunicará imediatamente o fato ao juízo, informando a existência ou não de lances anteriores para que sejam submetidos à apreciação do juízo. Consumada a arrematação, no caso de

Emitido em: 17/08/2023 12:35 Certidão - Processo 0500614-57.2007.8.26.0048 Página: 2

desistência por parte do arrematante nos termos do artigo 903, § 5º do Código de Processo Civil, fica determinado que será devida a comissão do leiloeiro. Todavia, não será devida a comissão ao leiloeiro público na hipótese da desistência de que trata o art. 775 do Código de Processo Civil, de anulação da arrematação ou de resultado negativo da hasta pública, conforme prevista no § 1º do artigo 7º da Resolução 236, de 13 de julho de 2016 do Conselho Nacional de Justiça. Ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a providenciar o cadastro e agendamento, pela internet, dos interessados em vistoriar o bem penhorado, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos interessados, designando-se datas para as visitas. Igualmente, ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal do Gestor, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem, que serão vendidos no estado em que se encontram. Deverão ser cientificados da alienação judicial, com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência, os eventuais ocupantes do imóvel, o executado e as demais pessoas previstas no art. 889, do Código de Processo Civil, cabendo à parte requerente providenciar o necessário. Sem prejuízo, para a garantia da higidez do negócio, fica autorizado que o próprio leiloeiro encaminhe também as comunicações pertinentes, juntando posteriormente aos autos. Comprovado o recolhimento das despesas necessárias, intime(m)-se executado(s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência ou quando representado pela Defensoria, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos. Registre-se que, se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão. Intime-se a exequente do teor deste despacho, bem como, para providenciar no processo o cálculo atualizado do débito, ficha cadastral e valor venal do imóvel penhorado, que serão considerados para todos os fins de direito notadamente para fins ligados às hastas públicas (leilão eletrônico). Se necessário, solicite à Associação dos Registradores Imobiliários de São Paulo ARISP a matrícula atualizada do imóvel penhorado. A presente decisão, assinada digitalmente, servirá como carta, mandado ou ofício, para comunicação do executado e demais interessados, bem como ordem judicial para que os funcionários do leiloeiro possam ingressar no local onde o bem a ser leiloado se encontra. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei. Intime-se."

Atibaia, 17 de agosto de 2023.



COMARCA DE ATIBAIA

FORO DE ATIBAIA

SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL

Rua Doutor José Roberto Paim n° 99, ., Parque dos Coqueiros - CEP

12945-007, Fone: (11) 3402-5543, Atibaia-SP - E-mail:

atibaiafaz@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo n°: **0500614-57.2007.8.26.0048**

Classe – Assunto: Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ATIBAIA**

Executado: Saepi Ltda Sociedade Adm. de Empreend. e Partic. Imobiliárias

CERTIFICA-SE que em 17/08/2023 o ato abaixo foi encaminhado ao **Portal Eletrônico do (a):** PREFEITURA MUNICIPAL DE ATIBAIA.

Teor do ato: Vistos. Proceda-se a alienação do bem penhorado em leilão judicial eletrônico. O leilão deverá ser realizado em dois pregões, pelo prazo mínimo de 3 dias o primeiro e 20 dias o segundo. No primeiro pregão, não serão admitidos lances inferiores ao valor de avaliação do bem. Não havendo lance superior à importância da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a segunda etapa, que se estenderá por no mínimo 20 (vinte) dias e se encerrará em dia e hora previamente definidos no edital. No segundo pregão serão admitidos lances não inferiores a 70% da última avaliação atualizada ou 80% do valor de avaliação atualizada, caso se trate de imóvel de incapaz. A atualização deverá ser pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça para os débitos judiciais comuns. O pagamento deverá ser feito de uma única vez, em até 24 horas após ter sido declarado vencedor pelo leiloeiro, ou observando-se as termos do parcelamento previstos no artigo 895 do CPC. Para a realização do leilão, nomeio leiloeiro oficial o(a) Daniel Melo Cruz ("Leiloeiro") habilitado(a) perante o E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, inscrito na Junta Comercial de São Paulo sob o nº 1125, e pela Gestora Judicial GRUPO LANCE, por meio de seu portal na rede mundial de computadores, com telefone para contato 3003-0577 endereço eletrônico www.grupolance.com.br contato@grupolance.com.br. Desde logo, fixo a comissão do leiloeiro em 5% sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante, de forma integral à vista pelo arrematante, não se incluindo no valor do lance, o que deverá ser informado previamente aos interessados. O leilão será presidido



COMARCA DE ATIBAIA

FORO DE ATIBAIA

SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL

Rua Doutor José Roberto Paim n° 99, ., Parque dos Coqueiros - CEP 12945-007, Fone: (11) 3402-5543, Atibaia-SP - E-mail: atibaiafaz@tjsp.jus.br

pelo leiloeiro oficial, em portal virtual que atenda à regulação específica, no qual serão captados lances, observados os patamares mínimos acima estabelecidos. Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas. Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do gestor e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Somente será realizada segunda tentativa de leilão caso o primeiro não conte com nenhum lance válido durante todo o período previsto. O procedimento do leilão deve observar o disposto nos artigos 886 a 903, do Código de Processo Civil, assim como o Provimento CSM nº 1625/2009 e art. 250 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Caberá ao leiloeiro efetuar a publicação do edital no sítio eletrônico previamente designado por este fim de acordo com as normas administrativas do Tribunal e em jornais de grande circulação (artigo 275 das NSCGJ). O edital deve conter todos os requisitos estabelecidos no art.887, do Código de Processo Civil. Deverá constar do edital, também, que: - os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. - o arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional. - O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar: (i) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação; (ii) até o início da segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a 70% do valor de avaliação atualizado ou 80% do valor de avaliação atualizado, caso se trate de imóvel de incapaz. A publicação do edital deverá ocorrer no site designado pelo Tribunal, observando-se que não poderá ser inferior a 10 (dez) dias da data estipulada para o início do leilão nem superior a 30 (trinta) dias, conforme dispõe a Lei de Execução Fiscal nº 6.830/80 em seu artigo 22 § 1º. O arrematante terá o prazo de 24 horas para efetuar o depósito do lanço. O auto de arrematação será assinado



COMARCA DE ATIBAIA

FORO DE ATIBAIA

SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL

Rua Doutor José Roberto Paim n° 99, ., Parque dos Coqueiros - CEP 12945-007, Fone: (11) 3402-5543, Atibaia-SP - E-mail: atibaiafaz@tjsp.jus.br

somente após a efetiva comprovação do pagamento integral do valor da arrematação, dispensadas as demais assinaturas referidas no artigo 903 do Código de Processo Civil, nos termos do artigo 20 do provimento CSM 1625/2009. Não sendo efetuado o depósito da oferta o gestor comunicará imediatamente o fato ao juízo, informando a existência ou não de lances anteriores para que sejam submetidos à apreciação do juízo. Consumada a arrematação, no caso de desistência por parte do arrematante nos termos do artigo 903, § 5º do Código de Processo Civil, fica determinado que será devida a comissão do leiloeiro. Todavia, não será devida a comissão ao leiloeiro público na hipótese da desistência de que trata o art. 775 do Código de Processo Civil, de anulação da arrematação ou de resultado negativo da hasta pública, conforme prevista no § 1º do artigo 7º da Resolução 236, de 13 de julho de 2016 do Conselho Nacional de Justiça. Ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a providenciar o cadastro e agendamento, pela internet, dos interessados em vistoriar o bem penhorado, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos interessados, designando-se datas para as visitas. Igualmente, ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal do Gestor, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem, que serão vendidos no estado em que se encontram. Deverão ser cientificados da alienação judicial, com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência, os eventuais ocupantes do imóvel, o executado e as demais pessoas previstas no art. 889, do Código de Processo Civil, cabendo à parte requerente providenciar o necessário. Sem prejuízo, para a garantia da higidez do negócio, fica autorizado que o próprio leiloeiro encaminhe também as comunicações pertinentes, juntando posteriormente aos autos. Comprovado o recolhimento das despesas necessárias, intime(m)-se executado(s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência ou quando representado pela Defensoria, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos. Registre-se que, se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado



COMARCA DE ATIBAIA

FORO DE ATIBAIA

SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL

Rua Doutor José Roberto Paim n° 99, ., Parque dos Coqueiros - CEP 12945-007, Fone: (11) 3402-5543, Atibaia-SP - E-mail: atibaiafaz@tjsp.jus.br

no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão. Intime-se a exequente do teor deste despacho, bem como, para providenciar no processo o cálculo atualizado do débito, ficha cadastral e valor venal do imóvel penhorado, que serão considerados para todos os fins de direito notadamente para fins ligados às hastas públicas (leilão eletrônico). Se necessário, solicite à Associação dos Registradores Imobiliários de São Paulo ARISP a matrícula atualizada do imóvel penhorado. A presente decisão, assinada digitalmente, servirá como carta, mandado ou ofício, para comunicação do executado e demais interessados, bem como ordem judicial para que os funcionários do leiloeiro possam ingressar no local onde o bem a ser leiloado se encontra. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei. Intime-se.

Atibaia, (SP), 17 de agosto de 2023



CIÊNCIA DA INTIMAÇÃO

Autos nº: 0500614-57.2007.8.26.0048

Foro: Foro de Atibaia

Declaramos ciência nesta data, através do acesso ao portal eletrônico, do teor do ato transcrito abaixo.

Data da Intimação: 17/08/2023 15:14:15

Prazo: 15 dias

Intimado: Prefeitura da Estância de Atibaia

Teor do Ato: Vistos. Proceda-se a alienação do bem penhorado em leilão judicial eletrônico. O leilão deverá ser realizado em dois pregões, pelo prazo mínimo de 3 dias o primeiro e 20 dias o segundo. No primeiro pregão, não serão admitidos lances inferiores ao valor de avaliação do bem. Não havendo lance superior à importância da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a segunda etapa, que se estenderá por no mínimo 20 (vinte) dias e se encerrará em dia e hora previamente definidos no edital. No segundo pregão serão admitidos lances não inferiores a 70% da última avaliação atualizada ou 80% do valor de avaliação atualizada, caso se trate de imóvel de incapaz. A atualização deverá ser pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça para os débitos judiciais comuns. O pagamento deverá ser feito de uma única vez, em até 24 horas após ter sido declarado vencedor pelo leiloeiro, ou observando-se as termos do parcelamento previstos no artigo 895 do CPC. Para a realização do leilão, nomeio leiloeiro oficial o(a) Daniel Melo Cruz ("Leiloeiro") habilitado(a) perante o E. Tribunal de Justica do Estado de São Paulo, inscrito na Junta Comercial de São Paulo sob o nº 1125, e pela Gestora Judicial GRUPO LANCE, por meio de seu portal na rede mundial de computadores, com telefone para contato 3003-0577 e endereço eletrônico www.grupolance.com.br ou contato@grupolance.com.br. Desde logo, fixo a comissão do leiloeiro em 5% sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante, de forma integral à vista pelo arrematante, não se incluindo no valor do lance, o que deverá ser informado previamente aos interessados. O leilão será presidido pelo leiloeiro oficial, em portal virtual que atenda à regulação específica, no qual serão captados lances, observados os patamares mínimos acima estabelecidos. Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas. Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do gestor e imediatamente divulgados on-line, de modo a

viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Somente será realizada segunda tentativa de leilão caso o primeiro não conte com nenhum lance válido durante todo o período previsto. O procedimento do leilão deve observar o disposto nos artigos 886 a 903, do Código de Processo Civil, assim como o Provimento CSM nº 1625/2009 e art. 250 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Caberá ao leiloeiro efetuar a publicação do edital no sítio eletrônico previamente designado por este fim de acordo com as normas administrativas do Tribunal e em jornais de grande circulação (artigo 275 das NSCGJ). O edital deve conter todos os requisitos estabelecidos no art.887, do Código de Processo Civil. Deverá constar do edital, também, que: - os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. - o arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional. - O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar: (i) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação; (ii) até o início da segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a 70% do valor de avaliação atualizado ou 80% do valor de avaliação atualizado, caso se trate de imóvel de incapaz. A publicação do edital deverá ocorrer no site designado pelo Tribunal, observando-se que não poderá ser inferior a 10 (dez) dias da data estipulada para o início do leilão nem superior a 30 (trinta) dias, conforme dispõe a Lei de Execução Fiscal nº 6.830/80 em seu artigo 22 § 1º. O arrematante terá o prazo de 24 horas para efetuar o depósito do lanço. O auto de arrematação será assinado somente após a efetiva comprovação do pagamento integral do valor da arrematação, dispensadas as demais assinaturas referidas no artigo 903 do Código de Processo Civil, nos termos do artigo 20 do provimento CSM 1625/2009. Não sendo efetuado o depósito da oferta o gestor comunicará imediatamente o fato ao juízo, informando a existência ou não de lances anteriores para que sejam submetidos à apreciação do juízo. Consumada a arrematação, no caso de desistência por parte do arrematante nos termos do artigo 903, § 5º do Código de Processo Civil, fica determinado que será devida a comissão do leiloeiro. Todavia, não será devida a comissão ao leiloeiro público na hipótese da desistência de que trata o art. 775 do Código de Processo Civil, de anulação da arrematação ou de resultado negativo da hasta pública, conforme prevista no § 1º do artigo 7º da Resolução 236, de 13 de julho de 2016 do Conselho Nacional de Justica. Ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a providenciar o cadastro e agendamento, pela internet, dos interessados em vistoriar o bem penhorado, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos interessados, designando-se datas para as visitas. Igualmente, ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inserilo no portal do Gestor, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem, que serão vendidos no estado em que se encontram. Deverão ser cientificados da alienação judicial, com pelo menos 5 (cinco) dias de

antecedência, os eventuais ocupantes do imóvel, o executado e as demais pessoas previstas no art. 889, do Código de Processo Civil, cabendo à parte requerente providenciar o necessário. Sem prejuízo, para a garantia da higidez do negócio, fica autorizado que o próprio leiloeiro encaminhe também as comunicações pertinentes, juntando posteriormente aos autos. Comprovado o recolhimento das despesas necessárias, intime(m)-se executado(s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência ou quando representado pela Defensoria, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereco de citação ou último endereco cadastrado nos autos. Registre-se que, se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a intimação considerarse-á feita por meio do próprio edital de leilão. Intime-se a exequente do teor deste despacho, bem como, para providenciar no processo o cálculo atualizado do débito, ficha cadastral e valor venal do imóvel penhorado, que serão considerados para todos os fins de direito notadamente para fins ligados às hastas públicas (leilão eletrônico). Se necessário, solicite à Associação dos Registradores Imobiliários de São Paulo ARISP a matrícula atualizada do imóvel penhorado. A presente decisão, assinada digitalmente, servirá como carta, mandado ou ofício, para comunicação do executado e demais interessados, bem como ordem judicial para que os funcionários do leiloeiro possam ingressar no local onde o bem a ser leiloado se encontra. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei. Intime-se.

Atibaia (SP), 17 de Agosto de 2023

Página: 1

Emitido em: 18/08/2023 04:47

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0429/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 18/08/2023. Considera-se a data de publicação em 21/08/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado Eliana Urbietis Bogos (OAB 226055/SP) Daniel Melo Cruz (OAB 420886/SP)

Teor do ato: "Vistos. Proceda-se a alienação do bem penhorado em leilão judicial eletrônico. O leilão deverá ser realizado em dois pregões, pelo prazo mínimo de 3 dias o primeiro e 20 dias o segundo. No primeiro pregão, não serão admitidos lances inferiores ao valor de avaliação do bem. Não havendo lance superior à importância da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a segunda etapa, que se estenderá por no mínimo 20 (vinte) dias e se encerrará em dia e hora previamente definidos no edital. No segundo pregão serão admitidos lances não inferiores a 70% da última avaliação atualizada ou 80% do valor de avaliação atualizada, caso se trate de imóvel de incapaz. A atualização deverá ser pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça para os débitos judiciais comuns. O pagamento deverá ser feito de uma única vez, em até 24 horas após ter sido declarado vencedor pelo leiloeiro, ou observando-se as termos do parcelamento previstos no artigo 895 do CPC. Para a realização do leilão, nomeio leiloeiro oficial o(a) Daniel Melo Cruz ("Leiloeiro") habilitado(a) perante o E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, inscrito na Junta Comercial de São Paulo sob o nº 1125, e pela Gestora Judicial GRUPO LANCE, por meio de seu portal na rede mundial de computadores, com telefone para contato 3003-0577 e endereco eletrônico www.grupolance.com.br ou contato@grupolance.com.br. Desde logo, fixo a comissão do leiloeiro em 5% sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante, de forma integral à vista pelo arrematante, não se incluindo no valor do lance, o que deverá ser informado previamente aos interessados. O leilão será presidido pelo leiloeiro oficial, em portal virtual que atenda à regulação específica, no qual serão captados lances, observados os patamares mínimos acima estabelecidos. Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas. Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do gestor e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Somente será realizada segunda tentativa de leilão caso o primeiro não conte com nenhum lance válido durante todo o período previsto. O procedimento do leilão deve observar o disposto nos artigos 886 a 903, do Código de Processo Civil, assim como o Provimento CSM nº 1625/2009 e art. 250 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Caberá ao leiloeiro efetuar a publicação do edital no sítio eletrônico previamente designado por este fim de acordo com as normas administrativas do Tribunal e em jornais de grande circulação (artigo 275 das NSCGJ). O edital deve conter todos os requisitos estabelecidos no art.887, do Código de Processo Civil. Deverá constar do edital, também, que: - os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. - o arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional. - O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar: (i) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação; (ii) até o início da segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a 70% do valor de avaliação atualizado ou 80% do valor de avaliação atualizado, caso se trate de imóvel de incapaz. A publicação do edital deverá ocorrer no site designado pelo Tribunal, observando-se que não poderá ser inferior a 10 (dez) dias da data estipulada para o início do leilão nem superior a 30 (trinta) dias, conforme dispõe a Lei de Execução Fiscal nº 6.830/80 em seu artigo 22 § 1º. O arrematante terá o prazo de 24 horas para efetuar o depósito do lanco. O auto de arrematação será assinado somente após a efetiva comprovação do pagamento integral do valor da arrematação, dispensadas as demais assinaturas referidas no artigo 903 do Código de Processo Civil, nos termos do artigo 20 do provimento CSM 1625/2009. Não sendo

Página: 2

Emitido em: 18/08/2023 04:47

Foro de Atibaia Certidão - Processo 0500614-57.2007.8.26.0048

efetuado o depósito da oferta o gestor comunicará imediatamente o fato ao juízo, informando a existência ou não de lances anteriores para que sejam submetidos à apreciação do juízo. Consumada a arrematação, no caso de desistência por parte do arrematante nos termos do artigo 903, § 5º do Código de Processo Civil, fica determinado que será devida a comissão do leiloeiro. Todavia, não será devida a comissão ao leiloeiro público na hipótese da desistência de que trata o art. 775 do Código de Processo Civil, de anulação da arrematação ou de resultado negativo da hasta pública, conforme prevista no § 1º do artigo 7º da Resolução 236, de 13 de julho de 2016 do Conselho Nacional de Justiça. Ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a providenciar o cadastro e agendamento, pela internet, dos interessados em vistoriar o bem penhorado, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos interessados, designando-se datas para as visitas. Igualmente, ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal do Gestor, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem, que serão vendidos no estado em que se encontram. Deverão ser cientificados da alienação judicial, com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência, os eventuais ocupantes do imóvel, o executado e as demais pessoas previstas no art. 889, do Código de Processo Civil, cabendo à parte requerente providenciar o necessário. Sem prejuízo, para a garantia da higidez do negócio, fica autorizado que o próprio leiloeiro encaminhe também as comunicações pertinentes, juntando posteriormente aos autos. Comprovado o recolhimento das despesas necessárias, intime(m)-se executado(s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência ou guando representado pela Defensoria, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereco cadastrado nos autos. Registre-se que, se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão. Intime-se a exequente do teor deste despacho, bem como, para providenciar no processo o cálculo atualizado do débito, ficha cadastral e valor venal do imóvel penhorado, que serão considerados para todos os fins de direito notadamente para fins ligados às hastas públicas (leilão eletrônico). Se necessário, solicite à Associação dos Registradores Imobiliários de São Paulo ARISP a matrícula atualizada do imóvel penhorado. A presente decisão, assinada digitalmente, servirá como carta, mandado ou ofício, para comunicação do executado e demais interessados, bem

como ordem judicial para que os funcionários do leiloeiro possam ingressar no local onde o bem a ser leiloado se

Atibaia, 18 de agosto de 2023.

encontra. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei. Intime-se."

PREFEITURA MUNICIPAL DE ATIBAIA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL DA COMARCA DE ATIBAIA

Processo N°.: 0500614-57.2007.8.26.0048

Executado: SAEPI LTDA SOCIEDADE ADM DE EMPREEND E PARTIC IMOBILIARIAS

O MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, pessoa jurídica de direito público interno, já qualificado na presente demanda, através de seu(ua) procurador(a) municipal, vem, sempre respeitosamente, à presença de V. Exa., requerer a JUNTADA do(s) documento(s) anexo(s).

Nestes termos, pede deferimento.

Peticionado eletronicamente, data e assinatura a margem da folha



Prefeitura da Estância de Atibaia

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DIVISÃO DE EXECUÇÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DE DÉBITOS ATUALIZADOS

Processo nº 0500614-57.20	007.8.8.26.0048	
Débito		R\$ 5.256,92
Honorários		R\$ 525,73
Sub-total (débitos + honorários)		R\$ 5.782,65
Despesas		
Porte Postal	Fls. 09	R\$ 18,50
Dil.Of. Justiça (Ghislaine)	Fls. 24	R\$ 62,38
Dil.Of. Justiça (Mapa)	Fls.70	R\$ 99,08
Total (débito + despesas)		R\$ 5.962,61
Custas Processuais		
Total Geral		R\$ 5.962,61
Valores apurados em : 21/08/	2023	
Rua Bruno Sargiani, 31 – Parque Jerônimo de Cam	argo - Atibaia – SP – CEP 12946-391	
Fone/Fax: (0**11) 4414-2350	execfiscal@atibaia.sp.go	ks

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Relação de Débitos por Exercício

Dados Cadastrais

xxercício Aviso Principal Correção Multa Juros Honorários Total Acordo CDA Execução PJ Dt. Leilão Suspensão 2003 49331 253,10 521,88 15,49 935,93 172,65 1.899,05 102996/2004 102996/2005		PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA Relação de Débitos por Exercício									fls. 89 EMISSÃO: 21/08/2023			
Requerente: ARMANDO NIETO - ESPOLIO / SAEPI LTDA SOCIEDADE ADM DE EMPREEND E PARTIC IMOBILIARIAS Endereço: RUA CARANGUEJO № 0 PORTAO LOTE 03 QUADRA D CEP 12948-294 ATIBAIA SP ***********************************	Dad	os Cadas	strais											
MPOSTO PREDIAL ETERRITORIA URBANO Multa Juros Honorários Total Garal Sept. Sept.			Inscrição	9 19.071.003.0	0-0056259						CPF/CNPJ: 43.216.4	123/0001-56		
MPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO ***Rercicio** Aviso** Principal** Correção** Multa** Juros** Honorários** Total Acordo** CDA** Execução** PJ Dt. Leilão** Suspensão** 2003 49331 253,10 521,88 15,49 935,93 172,65 1.899,05 102996/2004 Não** 2004 49789 286,32 542,63 16,60 955,64 180,14 1.981,33 119590/2005 Não** 2005 50319 302,64 515,87 16,38 894,44 172,94 1.902,27 131864/2006 Não** **Total** 842,06 1.580,38 48,47 2.786,01 525,73 5.782,65** **Total** Geral:** 842,06 1.580,38 48,47 2.786,01 525,73 5.782,65** **Ste demonstrativo**, NÃO É VÁLIDO COMO CERTIDÃO NEGATIVA**		F	Requerente	: ARMANDO I	NIETO - ESF	POLIO / SAE	PI LTDA SOCI	EDADE ADM	DE EMPREE	END E PARTIC IN	MOBILIARIAS			
xercício Aviso Principal Correção Multa Juros Honorários Total Acordo CDA Execução PJ Dt. Leilão Suspensão 2003 49331 253,10 521,88 15,49 935,93 172,65 1.899,05 102996/2004 102996/2005			Endereço	RUA CARAN	IGUEJO Nº	0 PORTAO l	OTE 03 QUAL	DRA D CEP 12	2948-294 ATI	IBAIA SP				
2003 49331 253,10 521,88 15,49 935,93 172,65 1.899,05 102996/2004 Não 2004 49789 286,32 542,63 16,60 955,64 180,14 1.981,33 119590/2005 Não 2005 50319 302,64 515,87 16,38 894,44 172,94 1.902,27 131864/2006 Não Total: 842,06 1.580,38 48,47 2.786,01 525,73 5.782,65 Total Geral: 842,06 1.580,38 48,47 2.786,01 525,73 5.782,65 Ste demonstrativo, NÃO É VÁLIDO COMO CERTIDÃO NEGATIVA.	MPOSTO	PREDIAL E T	ERRITORIAL	URBANO										
2004 49789 286,32 542,63 16,60 955,64 180,14 1.981,33 119590/2005 2005 50319 302,64 515,87 16,38 894,44 172,94 1.902,27 131864/2006 Total: 842,06 1.580,38 48,47 2.786,01 525,73 5.782,65	Exercício	Aviso	Principal	Correção	Multa	Juros	Honorários	Total	Acordo	CDA	Execução	PJ	Dt. Leilão	Suspensã
2005 50319 302,64 515,87 16,38 894,44 172,94 1.902,27 131864/2006 Não Total: 842,06 1.580,38 48,47 2.786,01 525,73 5.782,65 Total Geral: 842,06 1.580,38 48,47 2.786,01 525,73 5.782,65 Ste demonstrativo, NÃO É VÁLIDO COMO CERTIDÃO NEGATIVA.	2003	49331	253,10	521,88	15,49	935,93	172,65	1.899,05		102996/2004				Não
Total: 842,06 1.580,38 48,47 2.786,01 525,73 5.782,65 Total Geral: 842,06 1.580,38 48,47 2.786,01 525,73 5.782,65 ste demonstrativo, NÃO É VÁLIDO COMO CERTIDÃO NEGATIVA.	2004	49789	286,32	542,63	16,60	955,64	180,14	1.981,33		119590/2005				Não
Total Geral: 842,06 1.580,38 48,47 2.786,01 525,73 5.782,65 ste demonstrativo, NÃO É VÁLIDO COMO CERTIDÃO NEGATIVA.	2005	50319	302,64	515,87	16,38	894,44	172,94	1.902,27		131864/2006				Não
ste demonstrativo, NÃO É VÁLIDO COMO CERTIDÃO NEGATIVA.		Total:	842,06	1.580,38	48,47	2.786,01	525,73	5.782,65						
ste demonstrativo, NÃO É VÁLIDO COMO CERTIDÃO NEGATIVA.		T	040.55	4 500 00	40.17	0.700.07	F05 ===	F 700 07						
								o negativa.						



PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

21/08/2023 11:08

FICHA CADASTRO IMOBILIÁRIO

Inscrição 19.071.003.00-0056259 Inscrição

ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO

RUA CARANGUEJO Nº: 0 Logradouro:

Complemento Cond. /

Quadra: D Lote:03 Loteamento: RANCHO MARINGA

PORTAO Bairro: CEP: 12948-294

ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA

Logradouro: **RUA STELLA** Nº: 515

BL C - 6 AND Complemento Bairro: VILA MARIANA

SÃO PAULO UF: SP CEP: 04011-002 Municipio:

PROPRIETÁRIO/COMPROMISSÁRIO/POSSUIDOR

Proprietário: **ARMANDO NIETO - ESPOLIO**

CNPJ/CPF: 036.680.458-87 RG: 1.238.352

Compromissário / Possuidor: SAEPI LTDA SOCIEDADE ADM DE EMPREEND E PARTIC IMOBILIARIAS

CNPJ/CPF: 43.216.423/0001-56 RG:

Responsáveis: RG: CPF/CNPJ: TIPO:

ARMANDO NIETO - ESPOLIO 1.238.352 **PROPRIETÁRIO** 036.680.458-87

SAEPI LTDA SOCIEDADE ADM DE EMPREEND E PARTIC COMPROMISSARIO 43.216.423/0001-56

TERRENO

Fator Prof. Área Comum M² Área Global M² Valor M² Matricula Àrea M² Testada

3.750,00 3.750,00 3.750,00 1,0000 **TESTADA PRINCIPAL 110,00** 19,82 74251

VALOR BASE DE CALCULO (70%)

2023 Exercício:

0,00

Valor Venal Terreno: 52.016,74

Valor Venal da Área Comum do Terreno: 0,00

Valor Venal Excedente:

Valor Venal Construção: 0,00

Valor Venal Construção Área Comum: 0,00

Valor Venal Total: 52.016,74

VALOR VENAL ATUALIZADO

Exercício: 2023

Valor Venal Terreno: 74.309,63

Valor Venal Excedente: 0,00

Valor Venal da Área Comum do Terreno: 0.00 Valor Venal Construção: 0,00

Valor Venal Construção Área Comum: 0,00

> Valor Venal Total: 74.309.63



PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

fls. 91023

21/08/2023 11:08

	HISTÓRICO					
Data	Processo	Descrição	,			
_		*PROPR S/M - CLEMENTINA ROSSATI NIETO - EM 23/09/08				



PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DADOS CADASTRAIS E VALOR VENAL DO IMÓVEL

Nº: 310417/2023

SITUAÇÃO CADASTRAL

Inscrição: 19.071.003.00-0056259 Matrícula: 74251

Proprietário: ARMANDO NIETO - ESPOLIO

Compromissário: SAEPI LTDA SOCIEDADE ADM DE EMPREEND E PARTIC IMOBILIARIAS

Endereço: RUA CARANGUEJO, 0

Complemento:

Lote: 03 Quadra: D Testada Principal: 110

Bairro: PORTAO Cidade: ATIBAIA

Loteamento: RANCHO MARINGA CEP: 12948-294 UF: SP

VALORES VENAIS / ÁREAS - Exercício: 2023

Área do Terreno: 3.750,00 Terreno R\$ 74.309,62

Área Parte Ideal Terr.: 0,00 Parte Ideal Terreno: R\$ 0,00

Área Construída: 0,00 Construção: R\$ 0,00

Área Parte Ideal Const.: 0,00 Parte Ideal Construção: R\$ 0,00

Terreno Excedente: 0,00 Valor Venal Excedente: R\$ 0,00

Área Global: 3.750,00 Valor Venal Total: R\$ 74.309,62

A Prefeitura da Estância de Atibaia, através da Secretaria de Planejamento e Finanças, CERTIFICA que o(s) valor(es) venal(is) acima, foi(ram) atribuido(s) para lançamento do exercício de 2023.

Certidão Emitida às 11:29:16 horas do dia 21/08/2023 (hora e data de Brasília). Código de controle da certidão: CVV7E6B23B8AD55728300CFAB7F059B7DCA

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na opção

Certidão Emitida Gratuitamente

--- Validade 60 dias ---



EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) DOUTOR (A) JUIZ (A) DE DIREITO DO SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL DO FORO DA COMARCA DE ATIBAIA - SP

Processo nº 0500614-57.2007.8.26.0048

DANIEL MELO CRUZ, JUCESP № 1125, leiloeiro pelo Sistema GRUPO LANCE - devidamente habilitado pelo TJ/SP, honrado com sua nomeação, por intermédio seu advogado infra assinado, Dr. Adriano Piovezan Fonte, OAB SP 306.683, nos autos da Execução Fiscal em que a PREFEITURA MUNICIPAL DE ATIBAIA move em face de SAEPI LIMITADA SOCIEDADE ADMINISTRADORA DE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES IMOBILIÁRIAS, vem, permissa máxima vênia, a presença de Vossa Excelência, informar e requerer o que segue:

- 1. Requer a juntada da minuta do edital de publicação de Leilão para aprovação, com datas de 1º Leilão terá início no dia 03/11/2023 às 00h, e terá encerramento no dia 08/11/2023 às 17h e 15min; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-seá, sem interrupção, a 2º Leilão, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em 28/11/2023 às 17h e 15min (ambas no horário de Brasília), sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que igual ou acima de 70% do valor da avaliação atualizada.
- **2.** Informa que as condições de venda e pagamento do bem apregoado estarão disponíveis no portal desta Gestora de Leilões www.grupolance.com.br).

- **3.** Requer a juntada da matricula atualizada do bem imóvel apregoado a estes autos, obtida nesta data junto ao CRI de Atibaia/SP.
- **4.** Requer a juntada da avaliação atualizada do bem imóvel apregoado nestes autos.
- **5.** Sugerimos que após a aprovação do edital seja publicado despacho de intimação das partes com advogado constituído nos autos.
- **6.** Para regular o praceamento do imóvel, sugerimos também a cientificação dos interessados, sobre a forma e datas da realização das praças em até 10 dias antes do início das mesmas, a fim de que sejam evitadas futuras nulidades processuais.
- 7. De outra parte, caso não seja realizado o sugerido no item acima e com o escopo concretizar a atuação da Gestora GRUPO LANCE neste M.M. Juízo, nos termos do inciso I do art. 889 do CPC, procederá a cientificação do(s) terceiro(s) envolvido(s) nestes autos, bem como do(s) credor(es) com ônus real e do executado caso o mesmo não tenha advogado constituído nos autos, através de carta ou por petição para cientificação aos autos que foram expedidas as garantias sobre o(s) bem(ns) a ser(em) alienado(s), sendo estas posteriormente comprovadas aos autos.
 - **8.** Abaixo o rol de cientificações **procedidas** por esta GESTORA:

EXECUTADO:

SAEPI LIMITADA SOCIEDADE ADMINISTRADORA DE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES IMOBILIARIAS

Rua Martins Fontes, 91, Centro, São Paulo-SP.

Rua Stella 515 Bloco C 6º Andar Vila Mariana. São Paulo-SP, CEP 04011-002.

Rua José Bim, 349, 2º andar, sala 04, Centro, Atibaia-SP.

COMPROMISSÁRIOS VENDEDORES:

ARMANDO NIETO e CLEMENTINA ROSSATI NIETO

Rua Araporé, nº 20, Jardim Guedala, São Paulo-SP.

Rua Stella, 515, Bloco C, 6ª Andar, Vila Mariana, São Paulo-SP.



ARRESTOS:

MM. Juízo do Serviço Anexo das Fazendas de Atibaia, proc. 3.010/99.

MM. Juízo do Serviço Anexo das Fazendas de Atibaia, proc. 048.01.2003.021567-9, ordem nº 7490/03.

- 9. Diante da nova redação do caput e parágrafos § 1º e 2º do art. 887 do CPC, já em vigor, informa esta Gestora procederá a publicação do edital legal com antecedência mínima de 5 dias antes do início do pregão, dentro do seu sítio eletrônico, qual seja, www.grupolance.com.br, dispensando-se, portanto, as demais publicações legais.
- **10.** Requer, outrossim, que as futuras intimações relativas ao presente processo, quando houver necessidade de ciência do Leiloeiro e sua equipe, sejam enviadas por uma das seguintes opções a escolha deste M.M. Juízo:
 - a. pelo e-mail: contato@grupolance.com.br ou;
 - b. que conste no despacho o nome do Leiloeiro ou o portal;

Para assim, haver o devido acompanhamento e andamento do presente feito.

Renovamos nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

Termos em que, pede deferimento.

19 de setembro de 2023

ADRIANO PIOVEZAN FONTE 306.683 OAB/SP

<u>SAF – Serviço de Anexo Fiscal do Foro da Comarca de Atibaia – SP</u>

EDITAL DE LEILÃO e de intimação da executada SAEPI LIMITADA SOCIEDADE ADMINISTRADORA DE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES IMOBILIÁRIAS, bem como dos compromissários vendedores, ARMANDO NIETO e CLEMENTINA ROSSATI NIETO. A Dra. Adriana da Silva Frias Pereira, MMª. Juíza do SAF – Serviço de Anexo Fiscal do Foro da Comarca de Atibaia – SP, na forma da lei,

FAZ SABER, aos que o presente Edital de Leilão do bem, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos da Execução Fiscal - **Processo** nº 0500614-57.2007.8.26.0048, movida por **PREFEITURA MUNICIPAL DE ATIBAIA** em face da referida executada, e que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

DOS LEILÕES: Os lances serão captados por MEIO ELETRÔNICO, através do Portal www.grupolance.com.br, a 1º Leilão terá início no dia 03/11/2023 às 00h, e terá encerramento no dia 08/11/2023 às 17h e 15min; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a 2º Leilão, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em 28/11/2023 às 17h e 15min (ambas no horário de Brasília), sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que igual ou acima de 70% do valor da avaliação atualizada.

CONDIÇÕES DE VENDA: O bem será vendido no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

DO CONDUTOR DO LEILÃO: O Leilão será conduzido pelo leiloeiro **Daniel Melo Cruz, JUCESP Nº 1125,** leiloeiro pelo Sistema **GRUPO LANCE** - <u>www.grupolance.com.br</u>, devidamente habilitado pelo TJ/SP.

DO LOCAL DO BEM: Rua Caranguejo, N/C, lote 03, Quadra D, Loteamento Rancho Maringa I, CEP 12948-294, Atibaia – SP.

DÉBITOS: O arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional.

DOS PAGAMENTOS: O arrematante deverá efetuar os pagamentos do preço do bem arrematado e da comissão de 5% sobre o preço a título de comissão ao GRUPO LANCE, no prazo de 24 horas após o encerramento da praça através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável e do Gestor, ambas emitidas e enviadas por e-mail pelo Gestor. A comissão devida não está inclusa no valor do lance e não será devolvida, salvo determinação judicial.

DO PARCELAMENTO: Os interessados poderão ofertar proposta de pagamento parcelada através do sistema: www.grupolance.com.br, (i) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação; (ii) até o início da segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a 70% do valor de avaliação atualizado ou 80% do valor de avaliação atualizado, caso se trate de imóvel de incapaz. A proposta deverá ser de pelo menos 25% do lance vista e

o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, conforme previsto no artigo 22, parágrafo único, da Resolução nº 236 da CNJ, sem prejuízo do disposto no art. 891 e 895 do CPC. A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado (Art. 895, CPC/15).

HIPOTECA: Na existência de hipoteca vinculada ao bem, a mesma será cancelada com a venda, nos termos do artigo 1.499 CC, inciso VI. (*Art. 1.499. A hipoteca extingue-se: VI - pela arrematação ou adjudicação*). Do mesmo modo, nos termos do disposto no artigo 1.430 do Código Civil (Art. 1.430). Quando, excutido o penhor, ou executada a hipoteca, o produto não bastar para pagamento da dívida e despesas judiciais, continuará o devedor obrigado pessoalmente pelo restante).

PENHORAS E DEMAIS ÔNUS: Com a venda nesta hasta/leilão, caso haja penhoras, arrestos, indisponibilidades e outros ônus que gravam a matrícula, serão todos baixados/cancelados junto RGI local, pelo M.M. Juízo Comitente das hastas/leilão, através de expedição de competente mandado de cancelamento, a requerimento feito pelo arrematante e logo que comprovada a notificação dos órgãos e Juízos que expediram tais ônus, que constará nos autos, visto que notificação será procedido pelo Grupo Lance, no prazo estabelecido pelo artigo Art. 889 e seus incisos do CPC.

COPROPRIETÁRIOS: Na existência de mais proprietário(s) do(s) bem(ns) penhorado(s), as regras para a venda judicial serão regidas pelo Código de Processo Civil, nos exatos termos do artigo 843 e seguintes.

<u>DESOCUPAÇÃO</u>: A desocupação do imóvel será realizada <u>mediante expedição de Mandado</u> <u>de Imissão na Posse que será expedido pelo M.M. Juízo Comitente</u>, após o recolhimento das custas pelo arrematante, que será depositário dos bens porventura deixados no imóvel, caso o mesmo esteja ocupado.

SUSTAÇÃO POR REMIÇÃO DA EXECUÇÃO/ACORDO: Consumada a arrematação, no caso de desistência por parte do arrematante nos termos do artigo 903, § 5º do Código de Processo Civil, fica determinado que será devida a comissão do leiloeiro.

PUBLICAÇÃO: A publicação deste edital supre eventual insucesso das notificações pessoais e dos respectivos patronos.

AUTO DE ARREMATAÇÃO: O auto de arrematação será assinado somente após a efetiva comprovação do pagamento integral do valor da arrematação, dispensadas as demais assinaturas referidas no artigo 903 do Código de Processo Civil, nos termos do artigo 20 do provimento CSM 1625/2009.

RELÃO DO BEM: DIREITOS E OBRIGAÇÕES DECORRENTES DO COMPROMISSO DE VENDA E COMPRA DE UM LOTE DE TERRENO, SOB Nº 3 DA QUADRA D, do plano de loteamento e arruamento denominado "RANCHO MARINGA", perímetro urbano desta cidade e comarca de Atibaia/SP., com a área total de 3.750,00 m². com frente para a rua 2 onde me- de em linhas quebradas 40,00 m., 30,00 m. e 40,00 m.; do lado direito 80,00 m. com o lote 02; do lado esquerdo 60,00 m. com parte do lote no 04 e nos fundos termina em ângulo fechado. Cadastrado na Prefeitura sob o nº 19.071.003.00-0056259. Matriculado no CRI de Atibaia sob o nº 74.251.



DESCRIÇÃO COMERCIAL: Direitos do Lote de Terreno, a.t 3.750,00m², Lot. Rancho Maringá, Atibaia-SP.

ÔNUS: R.3 ARRESTO Serviço Anexo das Fazendas de Atibaia, proc. 3.010/99. **AV.4** ARRESTO Serviço Anexo das Fazendas de Atibaia, proc. 048.01.2003.021567-9, ordem nº 7490/03. **AV.5** RESTRIÇÕES URBANISTICAS. **AV.6** ARRESTO expedido nestes autos.

VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 243.825,00 (duzentos e quarenta e três mil e oitocentos e vinte e cinco reais) para Dezembro/2022 – (conf.fls.70).

VALOR ATUALIZADO DA AVALIAÇÃO: R\$ 251.878,10 (duzentos e cinquenta e um mil, oitocentos e setenta e oito reais e dez centavos) para agosto/23 - que será atualizado conforme a Tabela Pratica Monetária do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo TJ/SP.

Presumem-se intimados as partes por este edital, quando não se realizar efetivamente no endereço constante dos autos, de acordo com o Art. 274, parágrafo único, do CPC. Nos termos do **Art. 889, § único**, **do CPC**, caso o(s) executado(s), cônjuges e terceiros interessados não sejam encontrados, intimados ou cientificados por qualquer razão das datas das praças, valerá o presente como EDITAL DE INTIMAÇÃO DE HASTA PÚBLICA. E, para que produza seus fins efeitos de direito, será o presente edital, por extrato, afixado no átrio fórum no local de costume. 19 de setembro de 2023.

Dra. Adriana da Silva Frias Pereira

MMª. Juíza do SAF - Servico de Anexo Fiscal do Foro da Comarca de Atibaia - SP

PROPRIETARIO: - ARMANDO NIETO e sua mulher CLEMENTINA ROSSATI NIETO, brasileiros, proprietários, casados pelo regime da comunhão universal de bens, anteriormente à vigência da Lei n. 6.515/77, domiciliados em São Paulo, Capital, na Rua Araporé, nº. 20, Jardim Guedala, CIC. n. 036.680.458/87. TITULO AQUISITIVO:- Transcrição nº. 40.298, fls. Lv.3-AO, de 21.12.1970 e matrícula no. 19.683, de 02.12.1980 (Reg.do Loteamento R.1/mat.19.683, de 02/12/1980).

Atibaia, 14 de dezembro de 1998. O Escrevente Autorizado, Z

Elmerson Luis Ladini Escreventa Autorizado

Av. 1/74.251 - Conforme contrato padrão do loteamento, impostas pela lotgadora, restrições urbanísticas ao loteamento "RANCHO MARINGA". Atibaia, 14 de dezembro de 1998. Escrevente Autorizado. Temerson Luis Ladini

ad

Escrevente Autorizado

Av.2/74.251 - Conførme inscrição no 4.989, no Livro atualmente averbação Ø1, na matrícula nº. 19.683, que os proprietários acima, comprometeram-se a vender o imóvel desta matrícula a SAEPI LIMITADA, SOCIEDADE ADMINISTRA-DORA DE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES IMOBILIÀRIAS, séde em São Paulo, Capital, na Rua Martins Fontes, no. 8º andar, conj. 82, CGC/MF. n. 43.216.423/0001-56. Atibaia, 14 de dezembro de 1998. O Escrevente Autorizado, (Microfilme/Rolo 1485)

Emerson Luis Ladini

Escrevente Autorizado

R.3/74.251 - ARRESTO - Em cumprimento ao r.mandado, aditado em 12.11.2003, pelo MM. Juiz de Difeito da Vara do Servico Anexo das Fazendas desta comarça, nos autos da ação de

(CONTINUA NO VERSO)

Visualização de Matrícula

(CONTINUAÇÃO...)

cução fiscal, que a Fazenda Municipal de Atibaia, move contra Saepi Limitada - Sociedade Administradora de Empreendimentos e Participações Imobiliárias, Processo n° 3.010/99, os direitos e obrigações decorrentes de contrato de compromisso, tendo por objeto o imóvel desta matrícula, foi ARRESTADO e depositados em mãos de Eliana Batista Hobson, RG: 16.619.564/SP. Atibaia, 6 de janeiro de 2004. O Escrevente Autorizado,

(Protocolo 179975, de 22.12/Rolo 271

Ederada Luís Ladini Eseggyente Autorizado

Av.4 - 74.251 - ARRESTO - Em cumprimento ao r. Mandado expedido em 11/03/2009, pelo Juízo de Direito do Serviço Anexo das Fazendas desta Comarca de Atibaia, averba-se o ARRESTO dos direitos e obrigações decorrentes do compromisso de venda e compra objeto da inscrição n. 4.989, livro 4-D, posteriormente, Av.1 da matrícula 19.683, atualmente Av.2, retro, sobre o imóvel desta matricula, em ação de execução fiscal que a FAZENDA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA move contra SAEPI LTDA, SOCIEDADE ADMINISTRADORA DE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES IMOBILIÁRIAS, já qualificada, processo n.º 048.01.2003.021567-9, n.º de ordem: 7.490/03, sendo nomeada depositária Eliana Batista Hobson, RG. 16.619.564. Valor da ação: R\$ 2.067,96 em 18/12/2003. Atibaia 08 de setembro de 2009. O Escrevente Autorizado, (Microfilme/Protocolo nº. 221.618 de 31/08/2009 - Rolo n.º 4100).

Marcos Antonio da Silva

Av.05/74.251 – Protocolo n. 238.351 de 03/03/2011 - RESTRIÇÕES URBANÍSTICAS - Em complementação a Av.01 desta matrícula, e, conforme consta no contrato padrão arquivado nesta serventia, as restrições urbanísticas para o loteamento RANCHO MARINGÁ, aprovado em 10/11/1975, proc. 3.796/75, são as seguintes: a) o lote é indivisível, sob qualquer pretexto, não podendo ser desdobrado, salvo para anexação; b) as construções a serem edificadas no lote, deverão manter um recuo mínimo de 10,00 metros na frente e nos fundos; e, 5,00 metros nos lados; devendo, tal recuo, abranger, também, a parte esportiva; c) qualquer construção de residências, inclusive fechos e partes esportivas no lote ora prometido, deverá ser, previamente, aprovada pela Prefeitura Municipal de Atibaia; d) As construções a serem edificadas nos lotes não poderão ultrapassar 30% (trinta por cento) da

(continua na ficha 02) 🖂

REGISTRO DE IMÓVEIS VisualizaÇÃIBAIA-ESIMORESICAJO

área do mesmo, podendo ter, no máximo, dois pavimentos, salvo porão ou sótão, exigíveis por desnível de terreno ou estilo arquitetônico do projeto; e) cada lote deverá conter obrigatoriamente fossa séptica tipo OMS, projetada com detalhes, atendendo às exigências do Plano Diretor da Prefeitura de Atibaia; f) os lotes não poderão ser murados, em hipótese alguma, admitindo-se, porém, cercas vivas ou alambrados de tela de arame; g) nenhum lote poderá ter menos de 40% (quarenta por cento) de sua área coberta por vegetação elevada, formada por bosques naturais ou previamente plantados. Nos lotes onde não haja matas naturais, a "PROMITENTE CEDENTE" se compromete a plantar, gratuitamente, as mudas, responsabilizando o(s) "PROMISSÁRIO(S) CESSIONÁRIO(S)" pela manutenção ou conservação das mesmas; e, no caso de serem essas mudas danificadas, o fornecimento do segundo plantio será cobrado do(s) "PROMISSÁRIO(S) CESSIONÁRIO(S)"; h) não é permitida, de qualquer forma, ao(s) "PROMISSARIO(S) CESSIONÁRIO(S)", ou a seus sucessores, dar outra finalidade à benfeitoria construída no lote objeto do contrato, que não seja a residencial; não podendo, portanto, promover reformas posteriores, de forma a alterar o seu caráter residencial, assim como não poderá(ão) adaptar a residência construída de moldes a funcionar casa de comércio em geral, associações recreativas, religiosas, políticas e demais. Atibaia, 23 de março de 2011. O Escrevente,

Av.06/74.251 - Protocolo n. 238.351 de 03/03/2011 - ARRESTO - Conforme mandado expedido pelo Juízo de Direito do Serviço Anexo das Fazendas de Atibaia-SP, em 10/11/2010, nos autos da ação de Execução Fiscal - proc. nº 048.01.2007.500614-8, ordem nº 2698/2007, que o MUNICÍPIO DE ATIBAIA, move em face de SAEPI LIMITADA SOCIEDADE ADMINISTRADORA DE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES IMOBILIÁRIAS, já qualificada, foi determinado o ARRESTO dos direitos e obrigações decorrentes do compromisso da Av.02 desta matrícula, sendo nomeada depositária Eliana Batista Hobson, RG: 16.619.564. Valor da causa: R\$ 1.406,10. Atibaia, 23 de março de 2011. O Escrevente,

Emerson Luis Ladini

Emerson Luis Ladini

Imprimir

PLANILHA DE DÉBITOS JUDICIAIS

Data de atualização dos valores: agosto/2023 Indexador utilizado: TJ/SP (Tabela Tribunal Just SP-INPC) Acréscimo de 0,00% referente a multa.

Honorários advocatícios de 0,00% - (não aplicável sobre a multa).

ITEM DESCRIÇÃO	DATA	SINGELO	ATUALIZADO	TOTAL
1	22/12/2022	243.825,00	251.878,10	251.878,10
	TOTAIS	243.825,00	251.878,10	251.878,10
	Subtotal			R\$ 251.878,10
	TOTAL OFDAL			
	TOTAL GERAL			R\$ 251.878,10